

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Em 08 de março de 2016, nas dependências do Auditório da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, na presença do Procurador-Geral de Justiça de São Paulo **MARCIO FERNANDO ELÍAS ROSA**, do Procurador Regional da República **ALEXANDRE CAMANHO**, representando a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, da Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, **MARIA CRISTIANA AMORIM ZIOUVA**, da Desembargadora Federal **CONSUELHO YOSHIDA**, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, representando o Poder Judicial Federal, do Procurador do Estado, **RODRIGO LEVISOVSKY**, representando a Procuradoria Geral do Estado, da Promotora de Justiça **SILVIA CAPELLI**, do Ministério Público do Rio Grande do Sul, neste ato representando a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente - ABRAMPA, do Presidente do Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental - PROAM e membro do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA **CARLOS BOCUHY**, compareceram as pessoas indicadas na inclusa lista de presença, que ora passa a fazer parte integrante da presente.

Iniciaram-se os trabalhos com os cumprimentos e saudações do Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Dr. Márcio Fernando Elías Rosa, que saudou todos os profissionais que estão envolvidos nesta questão tão grave. Iniciou sua fala dizendo que qualquer tentativa de flexibilização ao procedimento constitucional obrigatório de licenciamento ambiental corresponde o mesmo que a relativização da gravidade que qualquer degradação ambiental possa causar. É absolutamente incompatível, no momento atual, em que a própria sociedade política vive, qualquer inovação legislativa que venha a fazer preponderar interesses outros que não o da preservação, prevenção e precaução ambiental. Com o advento da Constituição da República de 1988, a ordem econômica convive com muita dificuldade com o fator limitador da exploração econômica, da sua atividade, que é a proteção ambiental, além de outros direitos sociais. O artigo 170 quando consagra a livre iniciativa e exploração de capital o faz com contornos de justiça social, com a necessidade de valorização dos direitos, como o do trabalhador, da proteção do consumidor e logicamente com a proteção ao direito à vida, do qual é indissociável a proteção ambiental.

Por isso, nos causa enorme preocupação que nos tempos atuais, sobretudo em tempos em que toda pauta legislativa parece estar preocupada com a contenção de instabilidades econômicas e políticas, se estabeleça prioridade ou regime de urgência para iniciativas legislativas, que venham, por exemplo, flexibilizar prazos para o licenciamento ou relativizar atividades que necessitam do licenciamento ou a expansão de um poder regulamentar confiados a órgão que compõe a Administração, ou seja, a centralização dessa discussão em ambiente, que é de natureza política, para a questão que é de natureza técnica. Bem por isso que o Ministério Público do Estado de São Paulo emitiu notas técnicas em contrariedade aos dois projetos, que têm regime de urgência, a fim de que se impeça o desencadeamento dessa legislação ambiental incompatível com o ordenamento jurídico, pois seu conteúdo é inconstitucional do ponto de vista material. No entanto, concluiu o Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo que as crises de inconstitucionalidade que vierem a ser

instauradas serão a posteriori e não há dúvidas de que algumas situações de ilegalidade decorrentes vão se eternizar, daí porque abriu essa audiência pública para que todos dela possam tomar parte, sendo que ao longo do expediente haverá a presença de especialistas na área.

Dando início aos trabalhos, o Dr. Alexandre Camanho agradeceu a presença de todos e ressaltou que há um esforço integrado da sociedade civil, do Ministério Público Federal e do Ministério Público de São Paulo, nessa iniciativa conjunta. Enfatizou para as pessoas residentes no Estado de São Paulo o permanente esforço que os membros do Ministério Público do Estado de São Paulo tem feito em prol deste assunto, elencando, nesta oportunidade, a atuação destacada dos Promotores de Justiça Dra. Tatiana Barreto Serra, Dra. Alexandra Faccioli Martins, Dr. Ricardo Manuel Castro, Dr. Ivan Carneiro Castanheiro, Dr. Alfredo Luis Portes Neto, Dr. Tadeu Salgado Ivahy Badaró Junior, bem como saudou a presença da Dra. Thais Leonel, advogada representando o Presidente da OAB, Seção São Paulo, Dr. Renato Goes, presidente do Programa Cidade Legal, da Secretaria da Habitação, neste ato representando o presidente, Dra. Silvia Helena Nogueira Nascimento, Procuradora de Estado, Chefe da Consultoria Jurídica do Meio Ambiente, neste ato representando o Procurador Geral do Estado, Dr. Paulo Fernando Esteves de Alvarenga, defensor público, neste ato representando a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, demais membros do Ministério Público Federal, do Ministério Público Estadual, membros do Poder Executivo, Polícia Militar, associações, entidades e aos restantes.

Concedeu-se a palavra à Dra. Consuelo Yoshida, Desembargadora Federal, que ressaltou a importância da realização de audiência pública, uma das condições que a sociedade possui para se mobilizar a fim de que se obtenha um resultado concreto. Esse documento, alertou a Desembargadora Federal, precisa ser feito com toda fundamentação técnica, pois a complexidade dos ecossistemas contrasta com a simplificação da legislação cada vez maior. Não é possível acreditarmos que as leis jurídicas possam submeter as leis da natureza. É dizer: é impressionante a falta de respeito com as leis naturais, da física, química e biologia.

Nesse contexto, destacou a importância dos debates interdisciplinares e a necessidade de trazer áreas técnicas para dar suporte às decisões jurídicas a fim de reduzir a insegurança jurídica. O judiciário falece dessa especialização que tem o Ministério Público e desses grupos de trabalho que a instituição ministerial realiza. Por isso, finalizou, a dificuldade do judiciário em, muitas vezes, entender certas situações postas em juízo, principalmente em casos em que há pressões para obras públicas.

Ato contínuo, Dra. Silvia Capelli, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul, cumprimentou a todos os presentes e começou dizendo que as alterações que estão sendo propostas em vários projetos de lei na Câmara dos Deputados e também no Senado Federal, bem como a proposta oferecida pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente – ABEMA - junto ao Conama, vêm de encontro e desregulamenta o nosso meio de trabalho, que é licenciamento, principal instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente. Assim, para o Ministério Público é fundamental o aprofundamento dessa discussão.

O Ministério Público Ambiental do Brasil, através da ABRAMPA, está preocupado com essa situação e programa a realização de diversas audiências públicas. Enfatizou o ponto do licenciamento ambiental, instrumento mais conhecido e praticado pelos operadores do direito, tido por muitos como um entrave ao desenvolvimento econômico, não só pelo setor produtivo privado, como também pelo governo. Nossa legislação ambiental, prosseguiu a Promotora de Justiça, contém muitos conceitos jurídicos indeterminados que dificultam enormemente a aplicação da legislação ambiental, sendo bastante principiológica. Salientou, na sequência, alguns problemas cruciais nas propostas, especialmente na proposta da ABEMA, como o conceito de significativa degradação ambiental, que nas propostas para revisão das Resoluções nº 01/86 e 237/87 não tratam do tema “ambiente”, porque a proposta da ABEMA foca muito no porte e no potencial poluidor, esquecendo da questão ambiental, da relação do conceito de significativa degradação ambiental com a ambiência que receberá os projetos. Também discorreu sobre a importância de tratar fortemente da questão do acesso à informação, transparência e a publicidade do processo de licenciamento, garantindo especialmente a realização das audiências públicas, bem como salientou a importância da relação do órgão licenciador com instituições externas ao Sistema Nacional do Meio Ambiente, especialmente os órgãos intervenientes, os quais detêm *expertise* sobre determinados temas, que não podem ter suas manifestações sem caráter vinculante. Por fim, trouxe à baila a necessidade da ampliação dessa discussão com toda a sociedade.

Em seguida, Dr. Alexandre Camanho lembrou a todos os presentes que este trabalho não seria possível sem a colaboração dos Procuradores Regionais da República, Dr. José Leonidas Bellem de Lima e Dra. Sandra Akemi Shimada Kishi, consignando também a presença da Procuradora da República aqui do Estado de São Paulo, Dra. Maria Rezende Capucci.

Nesse momento, passou-se a compor a Mesa: Dr. José Leonidas Bellem de Lima, Procurador Regional da República e Conselheiro Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Dra. Sandra Akemi Shimada Kishi, Procuradora Regional da República, Dr. Ricardo Manuel Castro, Promotor de Justiça do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA, Núcleo Cabeceiras, Dra. Alexandra Faccioli Martins, Promotora de Justiça do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA, Núcleo PCJ-Piracicaba e Tadeu Salgado Ivahy Badaró Junior, Promotor de Justiça do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA, Núcleo Litoral Norte.

Posteriormente, concedeu-se a palavra ao Dr. Carlos Bocuhy, Presidente do PROAM e Conselheiro junto ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que agradeceu o convite para participação desta importante mobilização, reiterando a necessidade de um protagonismo brasileiro frente à legislação ambiental, ante a um retrocesso contínuo.

O especialista iniciou sua fala dizendo que hoje vivemos em um Planeta que está mudando. Nosso arcabouço legal, a primeira mobilização do ponto de vista científico da década de 60 tinha outra perspectiva de planeta que nós temos hoje. A perspectiva hoje é limitada a situações em que a sociedade se vê em um contexto diferenciado de Antropoceno. Hoje a era geológica é da intensificação das atividades humanas ao ponto de alterar significativamente as condições vitais do nosso planeta. Essa nossa realidade, prosseguiu, deve

ser o pano de fundo, o estado de arte, que deve determinar a discussão sobre quais são os mecanismos que precisamos adotar para sobreviver na face do planeta.

Em prosseguimento, o palestrante exibiu um gráfico, bem como outras imagens, para ilustrar sua sustentação. Explicou que os conjuntos setoriais de mobilidade e de assentamentos urbanos dão ideia do problema que temos atualmente acerca da sustentabilidade. Essa época do Antropoceno muda radicalmente os conceitos de sustentabilidade. Ficamos condicionados a determinados limites e não temos uma liberdade política de decidir pela economia ou pela vontade de alguns setores qual seria o melhor caminho a ser seguido. Há hoje um contexto que exige políticas preventivas e corretivas para a sustentabilidade, entendendo-se aqui sustentabilidade como sobrevivência, significando manter os processos vitais ao longo do tempo para uma qualidade de vida mínima que a sociedade precisa ter para sua vida no Planeta.

Assim, continuou o expositor, há limites planetários e o Antropoceno define tais limites na questão do clima, dos oceanos, do ozônio, das florestas, da água, do ar, da poluição química, do ciclo do fósforo e do nitrogênio. Isso tudo nos leva a compreender que qualquer alteração do licenciamento ambiental brasileira que não leve em consideração a raridade dos bens ambientais que temos hoje e essa capacidade humana de intervenção no Planeta, passa a ser uma proposta ineficiente e pode significar um gravíssimo retrocesso.

O que se nota nos últimos dez anos é que há um predomínio da retórica sobre a realidade dos fatos na área ambiental. Isso aconteceu porque, quando a questão ambiental surge, há um interesse muito grande da sociedade com relação à mesma, mas os setores ambientalistas, os setores da normatização mais ligados à percepção ambiental era quem dominavam o discurso. Quando os setores de governo e econômico incorporaram as questões ambientais houve o uso da publicidade, o chamado “esverdeamento de imagem”, dando origem a um processo de mau uso dos conceitos ambientais para mascarar determinadas situações. Exemplificando, sobre a realidade dos fatos e a retórica em São Paulo, há várias situações elencadas, como os mananciais, a crise da água, transporte e rodovias, vários exemplos de como as políticas usaram a retórica em detrimento da realidade.

Outro ponto que trouxe em comento foi o fato do discurso da modernização tratar a norma ambiental como sendo um obstáculo, quando na verdade a sobrevivência da própria economia demanda uma observância melhor desse elemento. A questão da norma é a prevenção, é a precaução, é ter a possibilidade de definir o impacto antes que ele venha a ocorrer. Esse é espírito da Constituição da República e das leis. O caso recente da cidade de Mariana nos dá a clara noção que preventivamente poderia ter-se evitado o desastre se o licenciamento tivesse sido bem feito e se fosse realizada uma fiscalização adequada.

Em continuidade na sua explanação, o especialista traçou outro paralelo geral, dizendo que o discurso da “modernização normativa” aponta para um resultado de permissividade e de oficialização do abandono. Assim, elaborou um paralelo de essência, no sentido de que se a essência do processo está equivocada ou se a premissa é falsa, o resultado será falso também. Dessa forma, acentuou que sofremos uma deficiência crônica de gestão dos órgãos ambientais no Brasil, que não pode ser solucionada com a oficialização do abandono, com a perspectiva de se diminuir a eficiência do órgão ambiental acerca das

exigências ou transformar isso em um processo de autorregulamentação pelo setor produtivo, fato este nunca constatado em lugar nenhum do mundo. Se compararmos com democracias bastante evoluídas, consolidadas, o controle da fiscalização é um instrumento democrático, de fazer valer a norma para proteger a população.

Esse estado crônico de viabilidade de gestão para implementação de normas ambientais que está dentro dos nossos órgãos ambientais, não pode ser solucionado dessa forma extremamente enganosa. Seria adaptar o que poderia ser uma boa norma à ineficiência, ineficácia e falta de gestão dos órgãos ambientais.

Nesse mesmo tópico, pontuou o processo autodeclaratório e o autorregulamento. Vamos imaginar o autolicenciamento plotado no caso do porto de Santos, em que há vinte empreendimentos de porte sendo licenciados simultaneamente, sem visão da sinergia dos impactos, da cumulatividade e neste âmbito do processo de autorregulamentação é a mesma coisa que uma raposa no galinheiro. Sublinhou que vamos perder a noção de visualizar, de constatar o real impacto e a real situação e esses projetos em voga caminham para essa linha.

Sobre a gestão participativa e os espaços de discussão pública, justamente o que dá transparência ao processo de licenciamento e cria a presunção necessária para que se tenha boa implementação é a participação da sociedade civil. Portanto, reiterou a crucial importância da participação da sociedade com condições de efetiva paridade, o que não ocorre no Conama, em que há a porcentagem irrisória de 10% dos membros representando a sociedade civil, de forma a serem considerados meros observadores nas discussões.

Segundo o projeto do Senador Jucá que está no Senado, este remete a realização de oitiva pública aos cuidados do empreendedor. Assim, o empreendedor poderá fazer a consulta pública, disponibilizar as informações para o empreendimento na região, de modo que toda informação seria prestada pelo mesmo, orientado pelo órgão ambiental. Chegamos ao ponto de permitir que o autolicenciamento ocorra, e mais, que o empreendedor consulte a sociedade e ele próprio conclua, mandando o relatório para o órgão ambiental. É dizer, a subversão de valores dos critérios emergenciais colocados para obras e infraestruturas é completamente absurda e um retrocesso impensável.

O palestrante salientou que falta aos governantes o protagonismo consciente de suas responsabilidades ambientais e as exigências da atualidade, em conformidade com as metas de sustentabilidade socioambiental que estão na Constituição Federal. Falta adotar as posturas consignadas pelo Brasil em compromissos internacionais, envolvendo Mudanças Climáticas, Conservação da Biodiversidade, Proteção do Patrimônio Natural e Cultural, Proteção da diversidade cultural, incluindo as nações indígenas, entre outros.

Ainda, mostrou um gráfico da Organização Mundial da Saúde de 1996 revelando, desde então, que quanto mais alteração ocorra na área ambiental, há mais necessidade de atuação do governo intervindo para socorrer as comunidades, como no aquecimento global.

Ademais, reiterou a importância de entender a dinâmica do mercado, exibindo trecho do IMT - Massachusetts Institute of Technology – Noam Chomsky) e exibiu mapa da corrupção do mundo, dizendo que ao mesmo tempo em que o lucro rápido é perseguido pela economia no modelo atual, o governo se associa a essas iniciativas em busca do PIB como indicador de realizações e desenvolvimento. O Brasil tem um índice de corrupção altíssimo, citando o caso da Petrobrás.

A sociedade não consegue atuar no planejamento. O Antropoceno é uma nova época geológica em que os seres humanos transformaram-se em elemento operacional primário com capacidade para alterar significativamente os ecossistemas da Terra. E como a dinâmica do planejamento segue o interesse do investimento econômico, só resta à sociedade brasileira o licenciamento ambiental como elemento regulador. Porque o planejamento fica induzido pela economia e nós não temos participação nesse processo. O Conama só pode recomendar ao Conselho de Governo que tome determinada atitude ou não. E ainda assim, ele nunca o fez. A possibilidade de sociedade atingir esse processo de planejamento está muito longe de ser alcançado.

Para encerrar sua fala, afirmou que devemos manter aquilo que já foi conquistado. Os princípios, definições, conceitos e estruturação da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6938/81) e da Resolução do Conama 01/86, em seus termos atuais, são ganhos consolidados e essenciais que não devem ser modificados, nem sofrer qualquer tipo de desfiguração ou retrocesso ambiental. As propostas de normas sobre o tema devem partir e se basear nestas premissas e não desfigurá-las ou entrar em conflito com as mesmas. São três as ameaças hoje: o PL nº 3729/2009 da Câmara Federal e o PLº 654/2015 do Senado Federal e a Minuta em discussão – Processo MMA nº 02000.001845/2015-32.

Por fim, parabenizou a iniciativa do Ministério Público por dar esse protagonismo necessário a sociedade para que esse papel realmente aconteça.

Com a palavra, Dra. Sandra Cureau, Subprocuradora-Geral da República da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, que assumiu a presidência da mesa, em substituição ao Dr. Alexandre Camanho, saudou a presença de todos, cumprimentando principalmente as mulheres, pelo dia Internacional da Mulher.

Posteriormente, o Professor e Jurista Paulo Affonso Leme Machado iniciou sua exposição sobre o tema “Obrigação de respeito à Constituição Federal e à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como a preservação dos princípios gerais do ambiental nas propostas em questão”. O Professor saudou a todos da mesa, bem como os demais presentes.

De início, exibiu em tela uma pequena nota que mandou para o jornal Folha de São Paulo, em 16 de fevereiro de 2016, em que discorre sobre o Projeto de licenciamento ambiental no Senado, PL nº 654/2015, do Senador Romero Jucá, o qual inova no licenciamento de obras viárias, portos, energia, telecomunicações e exploração de recursos naturais, fixando prazo para o procedimento sendo o máximo de 60 dias.

Em continuidade, começou dizendo que licenciar deve ser coisa séria para prevenir danos ambientais, do contrário será somente aparência. Se o órgão público

descumprir prazos, isso implicará na concordância com o pedido de licenciamento, sendo a introdução do “quem cala, consente”. Não se investe em administração ambiental e assim, sem funcionários suficientes, tudo passará pelo decurso do prazo. É um atrevimento contra o direito constitucional ao meio ambiente sadio e equilibrado.

Com o licenciamento ambiental, o poder público confere a empresa um certificado de idoneidade. Dessa forma, o órgão ambiental passa a ser como um fiador, tornando-se coautor nas atividades de poluição, devido a sua omissão no licenciamento e na fiscalização. Nesse contexto, indagou se é possível conceder uma fiança ambiental sem examinar a fundo a empresa. Será que a empresa chega a um banco e consegue em 60 dias um vultoso empréstimo, perguntou para os presentes. Esse ato de licenciar é de certa forma uma hipoteca que está se cobrando em cima da civilização.

O Estudo Prévio de Impacto Ambiental veio para dar segurança jurídica e ambiental não só para o Brasil, mas para o Planeta, e o mesmo não se faz em 60 dias. Ninguém quer o retardamento, essa barganha pelo tempo e há também um dever do próprio Ministério Público para levantar a questão do crime de prevaricação se os funcionários não trabalharem. Deve-se fiscalizar o procedimento adequado em seu tempo e qualidade do licenciamento. De outro lado, temos um capitalismo voraz e brutal. Mas alertou que é possível que se fale em “capitalismo verde”, isto é, ganhar e lucrar com justiça. O artigo 225, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição da República prevê a publicidade, o acesso à informação e isso não se coaduna com os interesses decorrentes de um ganho brutal e voraz.

Aprovar Projeto de Lei nº 654/2015 é hipotecar o futuro das gerações sem garantias ambientais verificadas e em que se possam acreditar. É essa a questão que temos atualmente: o estudo do prévio de impacto ambiental já vem sofrendo o bombardeamento antigo criando-se procedimentos administrativos em que não preveem necessariamente audiência pública. Somente oito estados brasileiros colocaram em suas constituições a obrigatoriedade da audiência pública, inclusive São Paulo. Continuou relatando que se recorda que tramitou pelo Consema um projeto sobre a audiência pública, em que nele se previa no máximo 3 minutos de fala para qualquer cidadão durante a sua realização. Criticando esse dado terrível, reafirmou que a pessoa tinha que ser estimulada e, no entanto, o que ocorre é a minimização da presença do povo. De outro lado, há a cobrança do dever de fundamentação do licenciamento, pois a maneira como vem sendo destruído o próprio licenciamento através de condicionantes no seu procedimento, condicionantes estas que deixam para o futuro elementos que deveriam ter sido exaustivamente examinados no momento em que a Administração Pública vai se pronunciar.

Em seguida, o palestrante fez um paralelo entre o artigo 170 e o artigo 225 da Constituição Federal, demonstrando que a função social e ecológica da propriedade vão dar um bom sentido à livre iniciativa profissional e empresarial. É nesse sentido que tem que se caminhar, com uma integração que é possível dentro das aspirações e necessidades ambientais com as necessidades do desenvolvimento econômico. Reconheceu que apesar de ser uma integração difícil, a mesma seria possível.

O licenciamento ambiental não é totalmente vinculado. É ato “suis generis” no sentido de que a competência de quem licencia é vinculada, a finalidade pública do

licenciamento ou a maximização do interesse público é sim vinculada, mas o conteúdo do licenciamento não pode ser vinculado. Exemplificou com a questão do mercúrio, que só em 2013 na Convenção de Minamata, foram constatadas doenças nervosas decorrentes do uso do mercúrio. Se a pessoa que trabalhasse com produtos que contivesse mercúrio e se tivesse uma licença que fosse efetivamente vinculada, esta seria imutável, assim ele poderia seguir nesta atividade perigosa com o uso do mercúrio, antes que fosse proibido seu uso taxativamente via previsão legal, independente da existência dessa convenção. Com isso, demonstrou o perigo do engessamento da atividade pública se todo o processo de licenciamento fosse vinculado.

Dessa forma, encerrou aduzindo que o licenciamento honesto, de acordo com a Constituição Federal é um compromisso que temos com as gerações presentes e futuras e um projeto como este do Senado Federal causa um profundo desencanto e uma profunda revolta no sentido de buscarmos um mundo viável, harmonioso e de paz ambiental.

Nessa oportunidade, Dra. Sandra Cureau anunciou o Sr. Maurício Guetta, representando o Instituto Sócio Ambiental - ISA.

O palestrante agradeceu a todos os presentes na mesa pelo convite, cumprimentando todos os presentes. Iniciou dizendo que é sabido que no Brasil sempre tivemos o grave problema da efetividade do direito ambiental. Nossa legislação é relativamente avançada, mas existe uma enorme distância entre o que determina a lei e o seu efetivo cumprimento na prática, daí o fundamental papel do Ministério Público em garantir a efetividade do Direito. A Constituição Cidadã abriu um leque de direitos fundamentais e ainda estamos tentando correr atrás do prejuízo e alcançar a efetividade do direito. Tivemos um grande retrocesso com o Novo Código Florestal, que agora está no Supremo Tribunal Federal com três ações diretas de inconstitucionalidade, em que os representantes do ISA atuaram como “amicus curiae”. Também tivemos no ano passado a aprovação da Lei do Patrimônio Genético e agora a bola da vez é o licenciamento ambiental. Continuou relatando que os membros do ISA têm a rotina de acompanhar em Brasília o processo legislativo, os projetos de lei, as propostas de emendas constitucionais, etc. através de monitoramentos. Percebemos que os projetos que abarcam o tema licenciamento ambiental começaram a tramitar de forma peculiar. Nesse contexto foi realizado um seminário, ficando muito clara a mensagem resultante no sentido de que é preciso evitar qualquer tipo de retrocesso na nossa legislação e é preciso aprimorar o licenciamento, que é o principal e mais antigo instrumento de gestão socioambiental. No total são 19 projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional, sendo 16 na Câmara dos Deputados e 3 no Senado Federal, além de uma proposta de Resolução do Conama apresentada pela ABEMA.

O Projeto de Lei que tramita no Senado Federal de nº 654/2015 tramitou no âmbito da Agenda Brasil, que é um grande acordo entre Senado e o Governo Federal, pacote de medidas que tem como objeto “tirar o país da crise” e angariar apoio político para evitar *impeachment* da Presidente Dilma. Assim, foram editadas várias medidas provisórias e projetos de lei, como a MP nº 630, que amplia o regime diferenciado de licitação, tornando regra e não exceção, a MP nº 700, que permite desapropriações por empresas privadas, a MP nº 703, que flexibiliza o acordo de leniência e permite que empresas condenadas por corrupção sejam novamente contratadas pelo poder público, além de permitir a transação em

ações de improbidade administrativa. Essas medidas fazem parte de um pacote que chamamos no ISA de “bolsa empreiteiro”.

O referido PL nº 654, em resumo, prosseguiu o expositor, pretende atribuir níveis mínimos de controle e prevenção para os empreendimentos que causam maiores impactos ambientais. Aplica-se exclusivamente aos “empreendimentos considerados estratégicos para o desenvolvimento nacional”. Tais empreendimentos que serão elencados via decreto da Presidência da República passarão por um rito sumaríssimo de licenciamento, com prazos curtíssimos, nos dando a patente conclusão de sua inconstitucionalidade. Diante disso, 135 organizações lideradas pelo ISA assinaram articulações contra o supracitado PL, sendo que este número está aumentando, atingindo neste ano quase 300 organizações.

Para resumir as principais críticas, destacou que o PL do Senador Romero Jucá não passou por nenhuma comissão de mérito, passando tão somente pela comissão da Agenda Brasil, comissão esta com cartas marcadas, sendo que já está pronto para o Plenário do Senado Federal. Vivemos um momento decisivo para esse projeto de lei, de inconstitucionalidade evidente.

Ademais, o PL aumenta sobremaneira os riscos dos desastres ambientais. Citou a tragédia do desastre da cidade de Mariana que foi fruto de falhas no licenciamento e monitoramento pós-licença, etc. Lembrou, nesse contexto, que outros rompimentos de barragens acontecerem no Brasil, como aconteceu na Barragem Algodões, no Piauí, Apertadinho, em Rondônia, próprio Santo Antônio, frutos também da falta de efetividade acerca do que diz a Constituição sobre o licenciamento ambiental, da ausência de recursos humanos dos órgãos competentes, dentre outros os fatores.

O PL se baseia em uma premissa de que eliminando fases do processo de licenciamento, estariam eliminados também os problemas para o empreendedor. Isso é uma falácia completa. Uma das funções do licenciamento é justamente tratar adequadamente dos impactos que serão causados pelo empreendimento. Então bem ou mal são destinadas medidas de prevenção de danos, mitigação de impactos, compensação para aquela população atingida. Eliminar fases de licenciamento significa ampliar conflitos, ampliar impactos sócioambientais não contemplados e não prevenidos ou mitigados, bem como significa ampliar ações judiciais, manifestações contra o empreendimento, não nos parecendo que mesmo para as indústrias o PL em tela não atende aquilo que se propõe. E mais: não prevê uma linha sequer a respeito de participação, inclusive exclui audiência pública para os empreendimentos de maior impacto.

Outro ponto a ser considerado diz respeito aos órgãos intervenientes, como FUNAI, que trata dos direitos dos povos indígenas, Fundação dos Palmares, que cuida das comunidades Quilombolas, ICNbio, com relação às unidades de conservação, IPHAM, Ministério da Saúde. O PL diz em seu artigo 5º, parágrafo 3º que caso o órgão interveniente não atenda ao prazo, haverá a licença tácita. Assim, há a criação da licença tácita no Brasil e com isso estarão ameaçados os povos indígenas, a comunidade quilombola, as áreas protegidas, entre outros, e tudo isso sob o contexto de uma grave ingerência e falta de vontade política em investir nesses órgãos, que certamente não possuem estrutura interna para atender a prazos exíguos estampados no PL.

Portanto, encerrou sua fala concluindo pela clara a patente inconstitucionalidade deste PL e ressaltando a necessidade de envolvimento de todos os atores sociais para frear o seu avanço. O projeto tem maioria tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal, sendo fruto de acordos políticos e se não houver referida união para barrar o seu avanço, teremos que discutir no Supremo Tribunal Federal a sua inconstitucionalidade.

Com a palavra, Dra. Sandra Cureau enfatizou o trabalho em parceria com o ISA, reforçando a ideia da união para envolver a sociedade na tentativa de barrar projetos de lei, como este tratado, agradecendo a presença do Sr. Maurício Guetta.

Ato contínuo, concedeu-se a palavra ao Promotor de Justiça **Tadeu Salgado Ivahy Badaró Júnior**, do MPSP, que iniciou sua exposição salientando que coube a ele fazer análise das três iniciativas legislativas, duas do Congresso Nacional e a proposta em trâmite no CONAMA. Em linhas gerais, as três propostas guardam similitude em questões fundamentais, todas preveem prazos muito curtos para análises técnicas de altíssima complexidade. Ressaltou aspectos preocupantes do Projeto de Lei do Senado n. 654 de 2015, do Projeto de Lei 3.729/04 da Câmara dos Deputados e das propostas de Resolução do CONAMA, tais como: curtíssimos prazos para a análise técnica; possibilidade de dispensa de estudos técnicos; redução de órgãos técnicos intervenientes, como Defesa Civil, Comitês de Bacia, Polícia Militar etc; figura da aceitação tácita; redução de participação da sociedade civil; excessiva discricionariedade do órgão licenciador sem adoção de critérios claros; flexibilização de normas de cuidado científico.

Enfatizou, ainda, que os projetos têm como premissa a ideia de que é preciso flexibilizar as normas de proteção e cuidado científico para que o processo de licenciamento seja mais célere. Que a morosidade hoje no processo dá-se muito mais em razão da estrutura dos órgãos do que à legislação. Por outro lado, o que pode ser considerado moroso para o poder econômico e para o poder político não é moroso para a natureza. Que, considerando-se o alto grau de discricionariedade que todos esses projetos atribuem aos órgãos licenciadores, cabe questionar se tais órgãos possuem estrutura, autonomia e a independência necessária para exercer tais atribuições. Ressaltou que órgãos do SISNAMA são, na prática, altamente permeáveis a influências políticas e conseqüentemente ao poder econômico, sendo sintomático o fato de que tais órgãos não têm se mobilizado contra as iniciativas legislativas que visam mitigar o licenciamento ambiental, mesmo sendo o licenciamento seu instrumento de trabalho. Isto se dá porque as esferas diretivas de tais órgãos são contaminadas pela influência política, sendo esta uma provocação para que o corpo técnico desses órgãos licenciadores, constituído em regra por servidores investidos por concurso público, se envolvam mais e passem a determinar as diretrizes de suas instituições.

O Promotor questionou ainda a tramitação em regime de urgência de tais proposições legislativas, considerando-se a atual crise de representatividade que o País atravessa e que uma decisão dessa importância pressupõe debate efetivo e amplo em toda a sociedade. Não se pode tirar da sociedade o direito de decidir sobre o seu próprio destino. É preciso que os parlamentares entendam isso e que a sociedade se envolva efetivamente nessa discussão que diz respeito ao direito que é de todos.

Assim, em prosseguimento às exposições, a presidência da mesa chamou a médica e Diretora Presidente do Instituto Saúde e Sustentabilidade **Evangelina Vormittag**, que, de início, destacou a finalidade do Instituto por ela presidido, que é uma organização da sociedade civil de interesse público, de propiciar a melhoria da saúde humana e o viver nas grandes cidades por meio da transformação do conhecimento científico em informação clara e acessível, incentivo à mobilização social e da construção de políticas públicas. Destacou que a Organização Mundial de Saúde divulgou em 2015 pesquisa que revela a perda precoce de oito milhões de vidas no mundo pela poluição do ar, sendo que 3,7 milhões se devem à poluição externa e 4,3 milhões pela poluição intradomiciliar, com isso a poluição do ar passa a ser líder ambiental de mortes no mundo. A emissão de material particulado e ozônio ultrapassam todas as outras causas ambientais de morte, como, por exemplo, a malária e a falta de saneamento ambiental. Além disso, a poluição do ar é o sexto fator de risco em morte por doença cardiovascular no mundo. Segundo estudo da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico, até 2050 a maior poluição se dará nos países do grupo BRICS, enquanto os países mais desenvolvidos não poluem na mesma proporção. Isso demonstra que o desenvolvimento econômico do país não necessita emitir poluentes, ou seja, é um retrocesso dizer que para haver desenvolvimento econômico é necessário poluir. Além disso, em 2013, a Agência Internacional de Pesquisas sobre o Câncer anunciou a classificação da poluição do ar exterior e do material particulado como agentes carcinogênicos do Grupo 1. Em 2010 mais de 223 mil pessoas morreram de câncer de pulmão relacionado à poluição do ar. O ar poluído passa a ser, portanto, o líder ambiental para o desenvolvimento de câncer. Além do pulmão, há evidências da associação do ar poluído com câncer de bexiga, mama e tecido hematopoiético. Evangelina Vormittag afirmou que viver em São Paulo corresponde a fumar até 4 cigarros por dia. Citou fontes (Nawrot, 2011) que afirmam que a poluição atmosférica e tráfego juntos são a primeira ameaça para infarto do miocárdio dentre todos os fatores de risco evitáveis na cidade de São Paulo. Outras fontes (Saldiva, 2010) apuraram que o morador de São Paulo perde em média 1,5 anos da sua vida por causa da poluição. Segundo dados da CETESB, no Estado de São Paulo, 50% das emissões de material particulado é veicular e 40% é industrial. 1,7% dos municípios monitoram a qualidade do ar no Brasil, sendo que apenas metade monitoram material particulado. A médica apresentou imagem de um pulmão impregnado de fuligem negra do cadáver de um morador de São Paulo, informando que anteriormente tais impregnações só eram encontráveis em necrópsias de pacientes fumantes, o que não era o caso da imagem mostrada no telão. Apresentou foto imagens microscópicas da narina de ratos saudáveis e ratos expostos a seis meses de poluição na cidade de São Paulo, destacando as visíveis diferenças na mucosa. Sobre os efeitos da poluição do ar sobre a saúde humana, a médica ressaltou que os dados disponíveis do DATASUS são apenas sobre mortes e internações, mas não sobre adoecimentos de trato respiratório, olhos etc, de forma que quando se fala em efeitos da poluição fala-se do maior agravamento possível da saúde nesse sentido. Quanto aos efeitos da poluição atmosférica na saúde gestacional e fetal, elencou: baixo peso ao nascer; retardo no crescimento intra-uterino; prematuridade; mortalidade neonatal e pós-neonatal; mortalidade intrauterina. Lembrou que público o público mais vulnerável à poluição atmosférica são crianças, idosos e população de baixo nível socioeconômico. Quanto a abrangência das estações de monitoramento da qualidade do ar em território nacional, informou apenas onze unidades federativas fazem o monitoramento, abrangendo apenas 1,7% de todos os municípios brasileiros. Em São Paulo são apenas vinte estações de monitoramento. Temos 252

estações de monitoramento no Brasil, sendo que apenas metade monitora o material particulado. Algumas estações monitoram apenas fumaça, que não tem a mínima importância senão visual. Salientou que há vinte e cinco anos deu-se o advento da primeira resolução do CONAMA referente ao Programa Nacional de Controle da Qualidade do ar (PRONAR), que ainda não foi cumprido. Os estados deveriam ter implementado o monitoramento. Como isso não foi feito, não temos um diagnóstico fiel. 85% das estações de monitoramento da qualidade do ar estão na Região Sudeste, principalmente nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro. Portanto, tudo o que se fala no Brasil a respeito de monitoramento da qualidade do ar é atrasado, não foi cumprido ou está em retrocesso como o que se discute nesta audiência pública. Os padrões de qualidade do ar no Brasil também são de uma resolução de vinte e cinco anos atrás. Em 2006 foram publicados pela OMS os parâmetros de qualidade do ar e não foram aplicados ainda no Brasil. Considerando que qualquer nível de exposição a material particulado provoca alterações na saúde, para que haja o mínimo efeito em saúde a OMS recomenda que a média anual de exposição a material particulado seja de $20\mu/m^2$ (microgramas) a resolução CONAMA de 1990 recomenda $50\mu/m^2$. Para a exposição num período de vinte e quatro horas, a OMS recomenda $50\mu/m^2$ e o CONAMA $150\mu/m^2$. Em 2015 Paris e Londres registraram o nível de poluição de cem microgramas ($100\mu/m^2$), ocasião em que as autoridades decretaram nessas localidades decretaram uma série de medidas emergenciais. Em São Paulo esse tipo de medida jamais foi decretado porque o padrão regulamentar está em $150\mu/m^2$, concentração de poluentes inadmissível até mesmo em ambiente de estudo em laboratório. Isso significa que as medidas de emergência no Estado de São Paulo só seriam tomadas após a ocorrência de muitas mortes, pois o padrão de poluentes admitido pela regulamentação é extremamente elevado para a saúde humana. A médica esclareceu que, em 2014, quando o Procurador Regional da República junto ao CONAMA José Leônidas Bellem de Lima convidou o Instituto Saúde e Sustentabilidade a prestar contribuição técnica às discussões sobre a alteração da resolução sobre padrões de qualidade do ar, foi desenvolvido um estudo que apontou que se a poluição do ar no Estado de São Paulo permanecer nos mesmos níveis teremos, nos próximos quinze anos, até 2030, 250 mil mortes prematuras atribuíveis à poluição, 1 milhão de internações atribuíveis à poluição e um gasto público em saúde estimado em R\$ 1,6 bilhão, referente a internação hospitalar e mortalidade precoce, em valores de 2011. Estudos comparativos que tomaram por base as médias anuais de material particulado nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, nos anos de 2006 a 2012, revelaram que a qualidade do ar de ambos é igualmente poluída. Estudos realizados na Região Metropolitana de Porto Alegre, Belo Horizonte, Curitiba e Recife revelaram também níveis de poluição superiores aos recomendados pela OMS. A região metropolitana mais poluída é a do Rio de Janeiro, seguida por Porto Alegre e São Paulo. Em São Paulo, o estudo levou em conta todas as estações de monitoramento, distribuídas em 26 municípios no ano de 2013; no Rio de Janeiro igualmente considerados todos os municípios com estação de monitoramento. No Estado de São Paulo foram identificadas onze cidades mais poluídas do que a Capital, na seguinte ordem: 1) Cubatão; 2) Osasco; 3) Araçatuba; 4) Guarulhos; 5) Paulínia; 6) São Bernardo do Campo; 7) Santos; 8) São José do Rio Preto; 9) São Caetano do Sul; 10) Tabão da Serra; 11) Mauá. Nenhuma das cidades paulistas monitoradas emite nível de poluentes abaixo do recomendado pela OMS. Isto ocorre porque a indústria não está mais concentrada na Capital e as fontes móveis têm efeitos importantes sobre a poluição do ar e a saúde. No Estado do Rio de Janeiro, três cidades apresentam níveis de poluição atmosférica superiores à Capital,

na seguinte ordem: 1) Nova Iguaçu; 2) Duque de Caxias; 3) Resende. A médica destacou que, entre os anos 2006 e 2011, foram registradas 99.084 mortes atribuíveis aos efeitos da poluição atmosférica no Estado de São Paulo. Tais números ultrapassam a mortalidade por dengue, aids, câncer de mama e câncer de próstata. Por fim, a palestrante manifestou preocupação quanto ao abrandamento das normas do licenciamento ambiental, tendo em vista que os parâmetros para controle de emissão de poluentes já são atualmente débeis.

Aberta a colheita das manifestações do público, a presidente de mesa **Sandra Cureau** passou a palavra à Promotora de Justiça do MPSP **Alexandra Faccioli Martins**, que passou a organizar as intervenções segundo as inscrições feitas e em obediência à ordem cronológica das mesmas. Foi informado aos presentes a possibilidade de intervenções de até três minutos para cada contribuição, visando o maior número de intervenções possível. Os participantes anteriormente inscritos passaram a se manifestar na seguinte ordem:

Sr. **Vitor de Souza Ferreira**, analista ambiental do IBAMA lotado na Coordenação-Geral de Petróleo e Gás (CGPEG), representando a Associação dos Servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente – ASIBAMA. Agradeceu a oportunidade ensejada pela audiência pública e ao grupo de atuação em defesa do meio ambiente no Litoral Norte de São Paulo do Ministério Público. Destacou que os palestrantes trouxeram à baila a questão do corpo técnico dos órgãos licenciadores estar sempre sob a pressão do poder político e do poder econômico. Que o poder econômico, bem como o Governo Federal, têm seus interesses quanto a que rumos o licenciamento deve tomar e os ataques que o instituto do licenciamento vem sofrendo por meio das proposições legislativas ora em discussão. Frisou que o resultado da audiência pública deve ser uma estratégia para lidar com tais pressões. O que o corpo técnico vem passando agora está claro para a sociedade, uma vez que agora a própria legislação está em vias de ser alterada. Informou que o corpo técnico do IBAMA tem sofrido influência tanto do poder político como do poder econômico, por meio de despachos e coerção tácita ou expressa dos gestores. Fez um apelo para que haja mais interlocução entre os técnicos ambientais e o Ministério Público para fortalecer as posturas técnicas frente às decisões que vêm dos gestores.

Sra. **Clélia Maria Rossi**, bióloga e proprietária de uma Reserva Particular do Patrimônio Natural no Município de Juquitiba/SP, informou que sua propriedade abrange área de extrema preservação de Mata Atlântica do Vale do Ribeira, um dos maiores locais com floresta remanescente do bioma Mata Atlântica no Estado de São Paulo. Informou que a região da RPPN tem sofrido impacto ambiental significativo em decorrência da proximidade com o Sistema Produtor São Lourenço, o qual visa à captação de água para a Grande São Paulo. Informou que teve acesso ao EIA/RIMA do empreendimento por meio do Comitê de Bacia, que lhe solicitou análise do EIA/RIMA no prazo de sessenta dias. Informo que, mesmo possuindo conhecimento técnico na área de biologia, tem tido grande dificuldade em analisar o instrumento, devido à complexidade e interdisciplinariedade do documento. Que o sistema de proteção aos mananciais vem sendo ignorado por esse empreendimento, em detrimento da comunidade que tem obedecido aos processos ambientais. Que o Sistema Produtor São Lourenço tem impactado a região de forma violenta e sem a necessária transparência. Que ela tem acompanhado de forma crítica o planejamento para a instalação de um segundo ponto de captação de água por ter tido acesso ao Estudo de Impacto Ambiental e que gostaria de ter

interferido no processo de instalação do primeiro ponto de captação de águas, o que não foi possível por não ter tido acesso ao EIA anteriormente. Afirmou que está havendo muita interferência política nos processos de instalação do Sistema Produtor São Lourenço.

Sr. **Paulo Brack**, biólogo, professor do instituto de biociências da UFRGS, membro da Assembleia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul – APEDEMA, representante do Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais. Alertou para o fato de que atualmente Estados e Municípios não possuem bancos de dados suficientes e que os licenciamentos se dão sem a base de conhecimento técnico necessário. Informou que testemunhou a implantação da Usina Hidrelétrica de Barra Grande, afirmando tratar-se de um empreendimento erigido por meio de fraude, localizado no Rio Pelotas entre os Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Que este empreendimento destruiu 6 mil hectares de floresta de araucária na região em virtude de Estudo de Impacto Ambiental elaborado pela empresa ENGEVIX. Noticiou que multas ambientais relativas ao caso não foram pagas. Que o processo de licenciamento não foi passado a limpo porque o IBAMA não tem equipes suficientes para fazer levantamentos de dados, analisar os monitoramentos e elaborar programas para a fauna que está desaparecendo na região. Noticiou o declarante que realizou estudos com base nos dados da ANEEL e constatou que 62% dos empreendimentos hidrelétricos no Brasil estão sendo construídos em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, sendo que 25% nas áreas de extrema importância. Que tais áreas de importância foram definidas em portaria do ano de 2007 do Ministério do Meio Ambiente, mas os próprios órgãos que planejam os empreendimentos estão desconsiderando essa portaria e o MMA não empreende esforços para que seja diferente. O declarante colocou-se à disposição para outras considerações posteriores.

Sra. **Ana Marina Martins de Lima**, bióloga, gestora ambiental, jornalista responsável pelo site “Ambiente do Meio” e servidora da área de saúde pública no Estado de São Paulo. Pontuou como o licenciamento ambiental impacta a saúde pública. Exemplificou sua exposição com o caso da massa falida da indústria Centroligas Produtos Siderúrgicos, localizada na região de Arujá/SP. Que o caso foi levado a conhecimento do Ministério Público como emergência química em junho de 2015. Que na propriedade há curso d'água e que lá foi detectado o descarte de resíduos de vinte e três empresas, incluindo multinacionais e de fora do Estado de São Paulo. Que atualmente os resíduos estão sendo retirados do local, tendo sido detectados na remoção os resíduos de mais trinta e três empresas, razão pela qual a CETESB paralisou o procedimento de retirada de resíduos. Que a gravidade do caso decorre do fato de que o curso d'água diretamente atingido deságua no Parque Tietê; que o material químico foi percolado pelo solo e que; que nove famílias residentes na área impactada foram atingidas. Que o impacto resultou em poluição do ar e do solo e prejuízo direto às pessoas e animais no local. Que neste caso houve licença ambiental, mas não foram verificados previamente os possíveis impactos socioambientais. Frisou que além do fortalecimento dos órgãos ambientais, também os órgãos de saúde pública devem merecer a mesma atenção. Que nos órgãos de saúde pública não há técnicos suficientes para analisar os laudos da CETESB que já indicam poluição de água que ainda é consumida pela população em Arujá. Que tal como no caso de Mariana/MG, pode-se falar em crime ambiental também neste caso relatado em Arujá/SP. A declarante noticiou ter disponibilizado em seu site os relatórios técnicos referentes ao caso de Arujá/SP. Em suas considerações finais, a declarante ressaltou a necessidade de se olhar

também para os órgãos de saúde pública com atribuição para contextualizar o homem no meio ambiente nos processos de licenciamento.

Após a fala da Sra. **Ana Marina**, o Promotor de Justiça do MPSP **Ricardo Castro**, a fim de analisar eventual avocação pelo GAEMA Cabeceiras, solicitou à declarante documentação que porventura possua sobre o caso relatado em Arujá/SP.

Sr. **Caio Borges**, conselheiro jurídico da Conectas Direitos Humanos. No escopo da audiência pública, destacou 2 considerações: a primeira, de que a mitigação do processo de licenciamento ambiental não é fenômeno que se restringe ao Brasil, sendo de abrangência global atualmente. Destacou que os países que integram o G20 consideram que o desenvolvimento dos países emergentes passa por infraestrutura, havendo interesse de grandes agências financiadoras, a exemplo do Banco Mundial e do BNDES, em financiar a infraestrutura e atividades econômicas de alto impacto, enfraquecendo marcos regulatórios. Que a CONECTAS vem desenvolvendo estudos que acompanham o processo de debilitamento de instituições e normas de caráter socioambiental no mundo inteiro, tendo detectado processos semelhantes na África do Sul, Índia, Indonésia e Peru. Destacou a importância de se observar a tendência em outros países para se entender o que ocorre no Brasil nesse sentido e aprender lições com essas experiências. A segunda consideração é que a Conectas tem trabalhado a questão do financiamento público, de bancos públicos, e os impactos desses financiamentos sobre direitos humanos e sobre a questão ambiental, com destaque no Brasil para o Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES). Que o BNDES, banco que mais financia empreendimentos no Brasil, tem dificuldade de atrelar o seu financiamento ao cumprimento do cronograma físico e não tem condições de acompanhar se as multas e sanções geradas no processo de licenciamento poderiam impactar o cronograma do financiamento. Assim, é importante que o marco do licenciamento seja fortalecido para que o financiamento também não seja concedido a empreendimentos com impactos.

Antes de passar a palavra ao Promotor de Justiça Ivan Carneiro Castanheiro, a Promotora Alexandra Faccioli, que presidia a mesa, fez registro da presença da 8ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Piracicaba, representada na ocasião por **Fernando Marques Colonese**, da Comissão do Meio Ambiente, representando o Presidente Jefferson Goulart.

Em continuidade as intervenções da plateia:

Dr. **Ivan Carneiro Castanheiro**, Promotor de Justiça do GAEMA Piracicaba. Primeiramente, o Promotor destacou que abriria mão de sua fala no período da tarde para dar espaço à manifestação da plateia. Registrou que o papel do licenciamento é o de autorização do Poder Público para os empreendimentos e que, portanto, é um instrumento realizado em nome do povo pelos órgãos públicos em que deve prevalecer a supremacia do interesse público. Por isso, há o direito à participação popular e à informação integral. Que abreviar esse procedimento acarreta a perda de informações cruciais. Que a conciliação do desenvolvimento econômico sustentável com o crescimento é fundamental para a preservação das futuras gerações, bem como a aplicação dos princípios da precaução e da prevenção do direito ambiental. É preciso prevenir-se riscos conhecidos e se precaver de riscos desconhecidos que podem tornar-se irreversíveis. Por isso, a abreviação de prazos e supressão de fases no

licenciamento acaba sendo prejudicial e acarretando um retrocesso ambiental inconstitucional. Os princípios da prevenção e da precaução devem, portanto, ser preservados a todo custo para garantir a preservação da biodiversidade e mesmo a sua restauração. O Promotor lembrou que o licenciamento seria muito importante neste momento de crise. Que a crise tem sido usada como argumento para a supressão de fases do licenciamento quando deveria ser justamente o contrário. Ficamos mais fragilizados neste momento de crise hídrica, em que a qualidade da água não é analisada, o suporte de rio não é analisado ou a incidência da bacia hidrográfica, não são realizadas oitivas dos Comitês de Bacia, não se atentam ao enquadramento dos corpos d'água e à capacidade de autodepuração dos corpos d'água, gerando quadros de doenças transmissíveis pela via hídrica, afetando gravemente a saúde pública. Não podemos permitir que isso aconteça neste País. O Promotor conclamou os presentes a serem agentes de mobilização junto à imprensa, junto às comunidades, para que a informação chegue à população. A importância do licenciamento ambiental é tão grande, que não se pode admitir a presunções de aprovação de licenciamento, com simplificações de procedimento. Ressaltou que algumas fases do procedimento é que permitem a economicidade, pois é improdutivo que um empreendimento caminhe para depois ser desmanchado no futuro por força de ações civis públicas, com desgastes e conflitos. Nesse sentido, a simplificação de processos prejudicam a segurança jurídica e a celeridade que o setor empresarial e a sociedade tanto reclama. O caminho é a discussão, a pacificação, encontrar caminhos que possibilitem amenizações de danos, compensações de danos, alternativas técnico locais em outros locais. Não se pode abrir mão desse papel de importante instrumento de gestão ambiental desempenhado pelo licenciamento ambiental. Além do problema da inconstitucionalidade pela supressão de instrumentos como o EIA/RIMA, vale lembrar que o Brasil assumiu na COP 21 um compromisso com a sustentabilidade, com a defesa do meio ambiente e com a preservação. Não é possível que o mesmo governo e os mesmos parlamentares que propõem que o Brasil assuma um protagonismo ambiental apresentem projetos como o PL 654. Por fim, assinalou que o licenciamento não é moroso por conta de precauções e cuidados com o meio ambiente, mas sim pela falta de vontade, de estrutura e de investimentos nos órgãos licenciadores. Esse problema não se resolve validando autodeclarações como autolicenciamento. Inclusive, discute-se muito, é uma tese do Professor Paulo Affonso Leme Machado, que o EIA/RIMA não deveria ficar a cargo do empreendedor; o empreendedor deveria custear o EIA/RIMA, mas sem que houvesse vinculação com a realização do empreendimento. Poder de polícia, poder de administração não se terceiriza, isso é inconstitucional.

Sr. **Marcelo José de Jesus**, técnico em controle ambiental, fez um apelo social. Ressaltou que os índios do Parque Estadual do Jaraguá foram impedidos de beber água. Que é muito difícil, como cidadão e morador da periferia de São Paulo, ver que o bairro em que nasceu possui hoje um complexo habitacional no lugar em que antes existia uma cachoeira.

Sr. **João Batista Santana**, da Agência Azul de Inclusão Social de Embu das Artes, enalteceu a iniciativa do Ministério Público e ressaltou a necessidade de união da sociedade civil.

Sr. **Deusedit de Souza Miranda**, bacharel em Direito, técnico agrícola, cidadão de Peritoró/MA. Ressaltou que seu município faz parte de um importante

entroncamento das Regiões Norte-Nordeste do Brasil, onde há descaso em relação ao meio ambiente. Que em 2013 foi secretário municipal, tendo apresentado um compêndio à Câmara Municipal para interpretação de leis federais, tendo analisado institutos como plano diretor e zoneamento. Que não logrou sucesso junto aos parlamentares de seu município por sentir grandes obstáculos do meio político. Que, como político, reconhece que o meio político é um dos maiores entraves para o meio ambiente, ainda que a legislação federal ambiental seja uma das melhores do mundo atualmente. Ressaltou que nos processos de licenciamento é importante ouvir o homem do campo, fazendo-se audiências públicas inclusive no meio rural, realizar exames pedológicos. Salientou a importância de se definir atividade agrossilvipastoril.

Sra. **Sônia Margarida Csordas**, coordenadora de estudos de impacto ambiental. Ressaltou que os atuais projetos de lei e de resoluções sobre licenciamento ambiental são uma “hemorragia” a estancar, ou seja, tais procedimentos legislativos devem ser paralisados, não devem prosseguir. Por outro lado, destacou que o licenciamento atual deve ser aperfeiçoado, pois o atual licenciamento é um jogo de hipocrisia. Para a declarante, o processo de licenciamento atual funciona apenas como “cartório ambiental”, num jogo entre empreendedores, equipes de técnicos que elaboram os EIA e órgãos ambientais. Disse que há toda espécie de deficiências crônicas dos órgãos ambientais, tais como: baixa qualificação; falta de experiência; elaboração de termos de referência absurdos; exigências incompatíveis com os projetos. Que o processo de licenciamento deve ser mantido com aprimoramentos. Ressaltou que em sua experiência profissional como coordenadora em empresas multinacionais de consultoria ambiental, encontra enormes dificuldades para conscientizar e sensibilizar os empreendedores e integrar os aspectos ambientais ao projeto e que a exigência de estudos extremamente teóricos pelos órgãos ambientais acabam dificultando ainda mais essa integração. Que a resolução CONAMA n. 1/86 vai completar trinta anos sem que se tenha feito qualquer modernização, sendo uma resolução extremamente vaga. Por fim, propõe que se impeça a flexibilização do licenciamento, mas que se trabalhe para o aprimoramento e reformulação do licenciamento.

Sra. **Adriana Mangueri**, do Grupo Plantar. Ressaltou que o Estado de Minas Gerais possui um dos licenciamentos mais burocráticos do País, sem que isso signifique eficiência. Que o licenciamento em Minas Gerais é moroso e excessivamente exigente. Que o corpo técnico dos órgãos ambientais em Minas Gerais é extremamente desqualificado atualmente por razões políticas, uma vez que outrora era considerado parâmetro de qualidade para o Brasil. Que, em razão desse quadro atual, hoje Minas perde investimentos importantes. Esclareceu que o setor produtivo também não é beneficiado pelos projetos de lei hoje em debate no Congresso e que não é possível vislumbrar a quem tais iniciativas legislativas beneficiariam, pois não beneficia o Governo, não beneficia o setor produtivo, não beneficia a sociedade, não beneficia ninguém. Tais iniciativas são mais um “penduricalho” legislativo. Que a legislação ambiental já é muito boa, o que é necessário é desburocratizar os processos e buscar eficiência, com transparência e coerência. Que o setor produtivo quer participar da construção de uma legislação forte para o licenciamento, quer ser parceiro do meio ambiente. Que as palavras homem e sociedade não são encontradas nesses projetos de lei. Sobre as propostas de alteração de resoluções infralegais são importantes, mas o que o setor produtivo precisa de legislação federal forte que equilibre as leis e regulamentações nas esferas estaduais.

Sr. **Assunção Santos**, ambientalista. Ressaltou a necessidade de resultados práticos pelo Ministério Público Federal e questionou se haverá algo prático a partir da audiência pública. Ressaltou que a celeridade para o licenciamento ambiental é também importante. Que o município de São Paulo perdeu muitos investimentos por posições do Ministério Público em áreas de represa, por exemplo. Que o Ministério Público muitas vezes impediu o desenvolvimento e ao final muitas condenações ambientais não foram efetivadas. Por fim, apresentou a sugestão de que o Ministério Público passe a atuar por meio da mediação e da arbitragem nas questões socioambientais a partir da entrada em vigor do novo Código de Processo Civil.

Dra. **Alexandra Faccioli** esclareceu que um relatório circunstanciado será produzido ao final de uma sequência de audiências públicas, espraiando as manifestações em todo o País. Que a intenção é também fomentar o processo de divulgação, conhecimento e esclarecimento de que o licenciamento não é formalidade a ser suprimida.

Dr. **José Alexandre Maximino Mota**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Ressaltou a dispensa indevida de EIA/RIMA no Rio de Janeiro em projetos olímpicos e ausência de participação pública, fugindo à Resolução CONAMA n. 1/86. Mencionou problemas nesses projetos, tais como: avaliação de alternativas locais; delimitação das áreas de influência direta e indireta; postergação de estudos e análises pressupostos da Licença Prévia para outras fases. Que, quanto ao aspecto das alternativas locais, é preocupante que os projetos de lei prevejam a mitigação deste parâmetro, uma vez que hoje já se observa que os empreendedores apresentam alternativas locais evidentemente inviáveis para direcionar o processo. Que é problemático hoje que os órgãos ambientais acabam respaldando a delimitação restrita das áreas de influência direta e indireta dos EIA, o que tende a ser agravado com as proposições legislativas em pauta. Que em sua experiência como Promotor de Justiça já chegou a verificar a concessão de licenças prévias a despeito da falta de disponibilidade hídrica para o empreendimento, bem como práticas que caracterizam a fragmentação do projeto. Ressaltou que o MPRJ demandou cimenteiras e siderúrgicas sobre a qualidade do ar com fundamento o artigo 281 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, que prevê que nenhum padrão de qualidade ambiental no Estado será inferior aos estabelecidos pela OMS, e criticou o fato que após dois anos o Tribunal de Justiça se pronunciou no sentido de que a diretiva da constituição estadual é meramente programática. Nesse sentido, ressaltou como problemática a visão do Judiciário em tratar as questões ambientais muitas vezes como discricionárias. Quanto a propostas, ressaltou que a Coordenadoria de Apoio Operacional ao Meio Ambiente do Ministério Público do Rio de Janeiro encaminhou críticas ao CONAMA, ressaltando os seguintes aspectos: que se deve manter o rol mínimo de atividades com significativo impacto da Resolução 1 do CONAMA; a outorga para fins de licença prévia não pode ser dispensada; que autolicensing pode gerar inúmeras dificuldades e prejuízos ao meio ambiente; que manifestações tais como a oitiva dos comitês de bacias não podem ser suprimidas; que fase única de licenciamento não pode ser implementada sem a existência de bancos de dados unificados, zoneamento econômico-ecológico, avaliação ambiental estratégica ou planos diretores atualizados.

Sr. **Emerson**, representante da Associação Nacional da Carreira dos Especialistas de Meio Ambiente. Ressaltou que é o momento de união de forças contra os

ataques que a sociedade vem sofrendo de um Congresso Nacional de caráter extremamente reacionário, com crises institucionais estabelecidas e o cinismo de fragilizar cada vez mais o licenciamento ambiental, que é o instrumento mais importante da política nacional de meio ambiente. Nesse sentido, a contribuição da carreira de especialistas federais em meio ambiente vem no sentido de tentar buscar a unificação de todas as instituições que estão fazendo frente a todo esse cenário político, que é marcadamente em função do capital que dá as ordens no Congresso Nacional. Isso tem prejudicado sobremaneira o próprio desenvolvimento do Brasil no que diz respeito à sustentabilidade e à sobrevivência das gerações futuras. O que ocorre neste momento é um ataque às gerações futuras. Que é preciso fomentar este debate nos demais Estados.

Sr. **Paulo Romero**, representante do Instituto POLIS. Falou sobre experiência no Litoral Norte de São Paulo no tocante aos processos de licenciamento porque desde 2010 o processo de licenciamento na região é discutido também fora das audiências públicas. Exemplificou que há discussões no Comitê de Bacias, nos Conselhos das Unidades de Conservação. Ressaltou que, para uma manifestação da APA Marinha do Litoral Norte, na etapa 1 do Pré-Sal, foram realizadas doze reuniões participativas. Que o processo de debates no Litoral Norte tem sido bastante amplo e que agora a região debate o pós-licenciamento, como monitoramento de condicionantes e destinação dos recursos de compensação ambiental. Ainda assim, o sentimento é de que há muito a se avançar em temas de transparência. Fez a denúncia de que há ameaça de fechamento do escritório do IBAMA em Caraguatatuba, que é fundamental para fiscalizar a região (mais de 40 municípios). Informou que está disponível na Internet abaixo-assinado contra o fechamento do escritório regional do IBAMA em Caraguatatuba disponível no site www.change.org. Mencionou também o desmanche do papel da CETESB na região, pois o escritório de Ubatuba já foi fechado, sendo que a quantidade de funcionários no escritório de São Sebastião também foi diminuído em um terço.

Sra. **Silvia Nascimento**, Chefe da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo. Sobre as propostas de resolução CONAMA, observou que há repetição de definições que já se encontram em lei, sendo que o CONAMA não deveria adentrar, mas apenas suprir lacunas de conceitos indefinidos. Que é importante que o CONAMA trate de modo diverso o direito de manifestação dos entes públicos e as situações em que órgão licenciador deve emitir autorizações e outorgas porque hoje esses dois tipos de manifestações estão confundidas e mescladas. Que a proposta de resolução deve tratar de suspensão de licença quando houver necessidade de precaução ou prevenção, sem o imediato cancelamento de licenças ou modificação de condicionantes. Que, para tanto, é preciso observar o contraditório e ampla defesa. Que a questão dos efeitos cumulativos deveria ser levada em consideração nos licenciamentos, devendo o CONAMA regulamentar essa questão. A questão social não está mencionada na proposta de resolução CONAMA e deveria ser contemplada. Que é juridicamente inaceitável a atribuição de competências conforme consta da minuta de proposta de resolução, pois ou a competência é do Poder Público ou é delegada aos conselhos de políticas públicas onde há possibilidade de maior transparência e participação popular. Que seria importante o CONAMA tratar da questão das audiências públicas, pois a minuta de resolução dá a entender que participação popular em empreendimentos de grande impacto não seria obrigatória. Que o CANAMA deveria adentrar

na questão do cumprimento e monitoramento da licença ambiental na fase de operação. Por fim, ressaltou a necessidade de que a complexidade dos licenciamentos deve acompanhar a complexidade dos empreendimentos, consignando que o CONAMA deveria aplicar regras mínimas nacionais.

Ao fim das intervenções, a Dra. **Sandra Cureau** declarou encerrados os trabalhos da manhã, anunciando a retomada da audiência pública a partir das 14h15.

Reiniciados os trabalhos, no período vespertino, o Dr. Alfredo Luis Portes Neto, Promotor de Justiça do GAEMA Litoral Norte presidiu a Mesa, chamando para compor a mesa Dra. Sandra Cureau, Coordenadora Subprocuradora-Geral da República da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Dra. Maria Rezende Capucci, Procuradora da República, Doutor Ricardo Manuel Castro, Promotor de Justiça do GAEMA Núcleo Cabeceiras; Dr. Ivan Carneiro Castanheiro Promotor de Justiça do GAEMA Piracicaba. Posteriormente anunciou a colaboração dos expositores: Nilvo Silva, ex-diretor de licenciamento do IBAMA, Luiz Henrique Sanchez, Professor titular da Escola Politécnica da USP, Emerson Luis Nunes Aguiar, Presidente da ASCEMA e Dra. Sandra Akemi Shimada Kishi, Procuradora Regional da República em São Paulo.

Com a palavra, Nilvo Silva, agradeceu a Mesa pelo convite e saudou a todos. Começou dizendo que sua fala será dividida em três partes. Em primeiro lugar irá fazer considerações sobre o contexto da discussão de licenciamento; em segundo lugar sobre a proposta específica da ABEMA e em terceiro momento falará sobre os elementos que eu considera importantes que sejam discutidos independente de partirem do CONAMA, do Senado ou da Câmara Federal.

A primeira coisa importante a se destacar, relatou o palestrante, é que a discussão sobre a revisão das regras de licenciamento ambiental é uma discussão antiga tanto que na Câmara já houve seminário de discussões, outras audiências públicas, não sendo um tema novo. E a grande maioria das propostas que surgem tem poucas novidades também, a não ser aquelas que reduzem na verdade algumas salvaguardas importantes que estão sendo praticadas hoje. Em relação à proposta feita pela ABEMA, a atual proposta não reflete nem um pouco do que a própria ABEMA tem de discussão interna sobre sistemas do licenciamento ambiental.

O segundo tema importante a dizer, continuou o expositor, é que a regra é apenas parte do problema do licenciamento hoje no Brasil. Há o problema da capacidade das restrições ambientais, tanto de quantidade de recurso quanto da qualidade desses recursos, há problema da falta de autonomia decisória desses órgãos, de tomar decisões importantes e também o problema de falta de investimentos, tanto nos recursos para que esses órgãos ambientais possam trabalhar quanto investimentos em políticas públicas de Meio Ambiente, como por exemplo, na área de planejamento e produção de conhecimento para que se possam tomar decisões corretas por parte dos órgãos ambientais. Então, várias das principais causas dos problemas licenciamento são externas a ele e não dizem respeito à regulamentação, entre elas, a baixa capacidade de quantidade e qualidade, a baixa autonomia das instituições de meio ambiente, investimentos insuficiente para a produção de conhecimento e para a criação de referências de planejamento para que os licenciamentos

individuais possam funcionar com algum sentido. Licenciamento é um instrumento pra alguma coisa. Sem essas referências maiores de planejamento, o licenciamento se torna decisão caso a caso e obviamente que isso traz uma limitação enorme.

E por fim, uma das grandes limitações da aplicação do licenciamento é a persistência de políticas e programas setoriais na área de transporte e energia que continuam a ignorar os temas socioambientais, que na verdade são os temas centrais do processo de licenciamento. Então, prosseguiu o expositor, a origem dos grandes projetos de licenciamento não consideram aquilo que a gente vai cobrar lá depois na hora do licenciamento do projeto social e obviamente isso é um problema. Assim, a revisão da regulamentação não pode ser apenas uma adaptação das regras atuais a essas limitações das instituições e das políticas ambientais, mas devem propor alguma coisa de como é que nós saímos daqui, porque a prática de licenciamento hoje no Brasil não é boa. Ela tem que melhorar, ela não pode piorar. Portanto, a referência para propor e para discutir uma nova regulamentação é a realidade, não as limitações do poder público em aplicar as regras que já existem.

Outro tema importante é o licenciamento. Licenciamento não é emissão de licenças. Apesar de que a regras focam exatamente na fase de emissão de licenças dos estudos prévios, se fala muito pouco sobre o acompanhamento. Isso tem repercussões importantes, como por exemplo, quando se fala de participação e transparência. Quer dizer, é preciso transparência e acesso à informação não só na fase de prévio licenciamento, mas na fase de operação dos empreendimentos e obviamente que é impossível não pensar no caso da cidade de Mariana quando se fala nesse caso de acompanhamento dos empreendimentos licenciados. E um último tema, que é essencial e acontece hoje no Brasil, quando se pensa no regramento federal de licenciamento é que atualmente quer dizer muita coisa diferente. Assim, há a concepção desde licenciamento de grandes obras de infraestrutura que são quase programas de desenvolvimento regional até esse licenciamento de pequenas estações de baixíssimo impacto ambiental. Evidentemente não se pode ter uma regra que sirva pra todos os casos. A regra tem que contemplar as diferenças de complexidade dos diferentes empreendimentos.

Com relação à proposta da ABEMA, o palestrante afirmou que a mesma é o inverso de uma regra federal. Uma regra federal tem que tratar das grandes diretrizes gerais, das regras gerais de licenciamento no Brasil e a proposta da ABEMA poderia ser muito mais uma resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente. Ela vai ao detalhe, mas não vai ao que é essencial da Constituição Federal, que diz que sempre que houver potencial de significativa degradação ambiental tem-se que ter estudo de impacto ambiental. A proposta da original da ABEMA e o grupo de trabalho no CONAMA estão consertando esse problema, procurando simplesmente revogar a Resolução nº 001/86 e remeter a discussão acerca da necessidade do EIA-RIMA para cada ente da Federação.

O relevante seria discutir em que casos poderia haver processos autodeclaratórios, como por exemplo, onde há zoneamento de uso do solo bem feito e que normatiza decisões dos órgãos licenciadores e se a atividade for de pequeno porte e de pequeno potencial. Então, além de ser uma inversão, a proposta da ABEMA me parece uma distração. Ela tira o foco do que é importante, ela sequer propõe a coisa mais importante em

uma regra nacional, tendo com base, a Constituição Federal, que é propor um procedimento metodológico para definição dos casos de potencial para causar significativa degradação ambiental ou potencial Impacto significativo.

A metodologia do grupo de trabalho corrige isso com uma tabela, mas essa tabela, se observada com atenção, apesar de ser meio confusa também propõe outra inversão. Ela propõe uma velha tabela do porte e potencial poluidor e diz que considerar aspectos ambientais da localização proposta só é uma excepcionalidade e só pode ser feita de forma fundamentada. Ora, mas essa questão central, como é que nós podemos avaliar potencial de impacto significativo sem avaliar o ambiente, sem incorporar nessa metodologia os aspectos ambientais da onde se propôs a localização empreendimento. Então, esse é um esquema simples para mostrar que na verdade essa é a questão central a ser respondida por uma regra Federal: o empreendimento ou a atividade é potencialmente causadora de significativa degradação ambiental? Sim ou não? Se sim, tem que ter EIA-RIMA. E, se a resposta for não é porque tem zoneamento ecológico-econômico, porque tem avaliação estratégica, aliás, é uma confusão de instrumentos diferentes das proposições legislativas.

O que define a exigência de EIA-RIMA ou não é identificação de potencial impacto significativo. Nada mais. A ABEMA tem um acúmulo grande de discussão sobre metodologia para a identificação do potencial de impacto significativo e até o projeto de lei no Congresso que avança em relação a isso. Citou um exemplo de um PL que também tem muita coisa ruim, mas essa é a proposta de metodologia descritiva do deputado Ricardo Tripoli que está na Câmara Federal. O que ele propõe? Ele propõe ele propõe que os critérios para definição de potencial Impacto significativo envolvam zoneamento ecológico-econômico. Então ele usa porte e potencial como está na proposta do CONAMA, do grupo de trabalho, mas incorpora centralmente informações ambientais sobre o potencial de impacto significativo. O impacto ambiental depende do ambiente. Então o que significa essa tabela? Essa é uma tabela para empreendimentos de pequeno porte no projeto de lei do Deputado Trípoli. Isso significa que mesmo na atividade de pequeno porte, de médio potencial poluidor, pode ser licenciada através da EIA-RIMA, se a localização proposta for em área frágil, de acordo com os elementos ecológico-econômico. O CONAMA tem resoluções que estabelecem isso também. A Resolução 462/14 sobre licenciamento de parques eólicos define parque eólico como estabelecimento de pequeno potencial poluidor, que é na verdade as características intrínsecas daquela tipologia de empreendimento. Mesmo no caso dos parques eólicos o próprio CONAMA lista uma série de tipologias de ambientes, que se a localização envolver aqueles ambientes tem que ter EIA-RIMA, mesmo em atividade de baixo potencial poluidor.

Assim, o próprio CONAMA vem tratando disso, já nas resoluções mais recentes. Então a ABEMA não propôs e o grupo de trabalho, até agora, tem tratado mal do tema de como se conseguir, como desdobrar a Constituição num procedimento, numa metodologia que dê condições operacionais de definir o que que é e o que não é potencial Impacto significativo. Todos os projetos de lei da ABEMA e proposição da ABEMA no CONAMA criam regras e logo depois criam uma exceção que da absoluta discricionariedade para os órgãos licenciadores de mudar as regras que estão sendo propostas. Ora não é possível fazer isso. Não vale elaborar uma regra que vai trazer uma exceção sem qualificá-la. Esses licenciamentos conjuntos obviamente só podem ser apreciados em sessão conjunta. Não é possível licenciar um conjunto de hidrelétricas na mesma bacia hidrográfica em um

licenciamento só. Pra começar retira completamente a condição dos afetados de poderem participar desse processo decisório. É preciso restringir, é preciso qualificar.

O tema das tipologias de ciência é um tema importante, que também está presente nos vários projetos de lei e também numa proposta da ABEMA. Uma vez que se acorde uma metodologia robusta para identificação do que é potencial impacto significativo, que seja operacional e que inclua meio ambiente, os demais casos ficam mais simples de serem resolvidos. A licença única é problemática, porque para imaginar uma licença única tem que imaginar que se entre com um processo executivo definido, com a localização definida, ou seja, sem a possibilidade, na verdade, de estudar a viabilidade. Esse caso parece complicado. E não teria problema, por exemplo, que a licença prévia se seguisse de uma licença de instalação e operação conjuntamente pra certas tipologias porque na prática funciona assim. Por exemplo, um parque eólico: a operação do parque eólico e a instalação do parque eólico são etapas quase contínuas. Agora um licenciamento sem licenciamento prévio só poderia pensar em casos muito restritos, por exemplo, um município que tem o plano diretor e que as atividades sejam muito pequenas e muito conhecidas.

Em conclusão de sua fala, o expositor considera a proposta como ruim para se rediscutir as regras do licenciamento. De onde partem as propostas da ABEMA? A partir de que diagnóstico partem as propostas da ABEMA para reformar o licenciamento no Brasil? A proposta parece muito mais como uma distração nesse momento do que de fato uma boa base para a discussão da regulamentação. Se nós quisermos de fato rever a regulamentação do licenciamento do Brasil, em primeiro lugar, tem que se partir da CF, na definição de um procedimento, de uma metodologia que nos ajude identificar o que seja potencial de impacto significativo. É esse o balizador para os tipos de estudo e para os tipos de processo que deveríamos estar discutindo dentro do licenciamento. Em segundo lugar, o problema do tema do acesso à informação e participação é praticamente inexistente dentro da proposta da ABEMA e esse é claramente um ponto a melhorar na regulamentação do licenciamento. E, nesse contexto, há projetos de lei na Câmara que são muito mais avançados do que o próprio CONAMA está propondo e isso é um problema, porque a proposta que vem dos próprios órgãos ambientais que fazem licenciamento, de onde se esperaria uma proposta melhor, o que não está acontecendo. Há também que se ressaltar, finalizou o expositor, a participação na definição de um regulamento claro entre os órgãos licenciadores e instituições como Palmares e Ministério de Saúde.

Dada à palavra ao senhor Luiz Henrique Sanchez, professor titular da Escola Politécnica da USP, o mesmo agradeceu a oportunidade de participação desta audiência pública, que é um momento muito oportuno para discutirmos as questões ligadas à modernização, atualização dos procedimentos de licenciamento e avaliação de impactos.

O professor iniciou dizendo que em conversa com Carlos Bocuhy, a respeito da melhor abordagem e do tema para se trazer em discussão aos debates, decidiram pela questão de capacitação dos vários agentes envolvidos no licenciamento e sobre a avaliação de impactos no Brasil. Começou relatando acerca de um estudo feito pelo pessoas que trabalham com ele na USP fazendo pesquisa, sobre percepção de profissionais na avaliação de impactos e licenciamento ambiental no Brasil. Assim, fizeram um questionário online e distribuíram por

meio de vários grupos de várias entidades e contatos pessoais com o questionário disponível pra ser preenchido até o dia 29 de fevereiro. De posse com alguns resultados preliminares que selecionou justamente pra trazer o conteúdo de sua exposição, o professor disse que a intenção desse questionário foi captar a percepção de profissionais da área, pessoas que estejam trabalhando em vários segmentos envolvidos com avaliação de impacto de licenciamento ambiental. Tivemos 448 pessoas que responderam, das quais podemos usar 414 respostas válidas, porque algumas pessoas não foram até o fim, não preencheram uma parte importante pra nós que é a qualificação, o que nos permite fazer correlações. Então, nós usamos 414 dessas respostas, o que nos deixou bastantes contentes, porque significa que tem muita gente interessada em contribuir para um melhor entendimento da prática atual de licenciamento e avaliação de impactos no Brasil. Onde estão essas pessoas? Distribuídas em quase todos os estados, sendo a maior parte do Estado de São Paulo, seguido de Minas Gerais e Rio de Janeiro, grande número do Distrito Federal e dos Estados do Sul, também Bahia, em que estão as principais atividades ligadas a licenciamento e avaliação de impactos. Essas pessoas atuam predominantemente como analistas de órgãos ambientais, trabalham também como consultores, em terceiro lugar em universidades e instituições de pesquisa. Tivemos um percentual interessante também de respondentes do setor dos empreendedores, do Ministério Público e um pouco menor de organizações não governamentais e depois outro grupo incluindo instituições financeiras, dentre outros. Em termos de experiência, na área dessas pessoas, se somarmos a experiência acumulada temos muitos e muitos anos. Assim, indagaram-se quantos casos de licenciamento com base exclusivamente em estudos de impacto ambiental. Houve profissionais com mais de 30 casos no seu currículo, outros 20% entre 16 e 20 casos e quase metade dessas pessoas com pelo menos 4 até 15 casos. Isso demonstra que é uma experiência não negligenciável acumulada pelas suas respostas. Sobre a questão de aprendizagem: o que aprendemos afinal de contas em 30 anos e 1 mês e 15 dias mais ou menos, desde a aprovação da resolução CONAMA 1 em janeiro de 1986, perguntou o palestrante. Não é pouco tempo. Quando falo com meus alunos, todos eles nasceram depois da entrada em vigor da resolução CONAMA. Então nós devemos ter aprendido alguma coisa.

Essa é naturalmente uma reflexão que cada um pode fazer com base na sua experiência profissional, no seu conhecimento da área, no que eu trago aqui como uma introdução a alguns resultados sobre a questão de capacitação que eu vou fazer depois, é um dos conceitos, e na verdade há várias e várias teorias de aprendizagem, mais para o que nos interessa, que é uma aplicação, uma aprendizagem como a finalidade prática em larga medida, não exclusivamente, mas em larga medida, nós podemos entender essa aprendizagem como um aumento da capacidade de ação eficaz por parte de todos os envolvidos nos processos de avaliação de impactos e licenciamento ambiental. Órgãos ambientais, empreendedores e consultores, comunidades locais, organizações não governamentais, e quando a gente fala em o que nós podemos aprender a partir do processo de avaliação de impactos e licenciamento, não devemos nos ater, restringir a dimensão de aquisição de conhecimentos e habilidades, fazer melhores estudos, fazer melhores modelagens, ser capaz de fazer planos de monitoramentos mais apurados etc., isso também é e faz parte, mas também devemos procurar pensar em que medida atingiríamos ou seríamos capazes de detectar alguma mudança de comportamento e de atitudes por parte dos organismos que empreendem projetos, seja na esfera privada, seja na esfera governamental. E no fim das contas, num patamar ainda superior, se isso refletir eu poderia refletir alguma coisa no sentido de valores

voltados à sustentabilidade e não aos modelos mais clássicos, mais tradicionais de desenvolvimento ao custo de cuidado social e da proteção da qualidade ambiental. Bom, como aprendemos para a prática da avaliação de impactos e licenciamento ambiental, há três mecanismos básicos, e eu vou usar esse esquema vou pular o primeiro porque não vem ao caso, mas podemos aprender por meio de vários processos de educação formal, seja a educação na universidade, seja treinamento, programas de treinamentos adotados por empresas, órgãos governamentais, empresas de consultoria, pelo proponente de projeto etc., mas também temos uma parte muito importante e fundamental mesmo pra discutirmos as melhores de licenciamento que é baseada na experiência profissional e por fim, com base na pesquisa científica, vou tratar mais do segundo caso porque ele é o que nós procuramos captar, então qual poderia ser papel da capacitação na melhoria do licenciamento ambiental. Quando falamos em capacitação, e também preciso diferenciar entre capacitação das pessoas, dos indivíduos, que evidentemente é fundamental, é ponto de partida de tudo, conhecimento reside primeiro na cabeça das pessoas e depois ele extrapola para as organizações e para as sociedades, mas é tão ou mais importante a capacitação das organizações, organizações centrais no nosso caso, que são o que nós chamamos de órgãos ambientais. Uma coisa é treinar pessoas, capacitação de funcionários, analistas desses órgãos - extremamente importante - outra situação é fazer com que o conhecimento gerado e absorvido por essas pessoas seja retido por essa organização e seja utilizado pelas suas finalidades pra cumprir adequadamente a sua missão. Então quando falamos em capacitação há de se deixar claro que a capacitação envolve não apenas a capacitação dos indivíduos, de cada pessoa por ela mesma, mas a capacidade ou ampliação da sua compreensão, que pode vir dos vários programas de treinamentos, mas principalmente das organizações que estão envolvidas nos processos de licenciamento e avaliação ambiental.

A experiência, portanto, com base nesse estudo de percepção mostra algumas coisas interessantes em termos de possíveis necessidades de capacitação para melhoria da avaliação de impacto de licenciamento ambiental. Foram catorze perguntas que foram feitas com relação à prática atual de avaliação de impactos. Vejam bem, licenciamento sempre com base em estudos impacto ambiental. Assim, todo aquele outro campo, extremamente importante, de licenciamento de fontes de poluição, licenciamento de outras causas, empreendimentos de outros tipos, que também possam causar impactos ambientais, não procuramos deixar de fora aqui desse contexto. Bom, temos aqui perguntas que foram feitas com relação à prática atual e as respostas foram solicitadas numa escala de concordância com as afirmações que foram feitas e em que medida para cada um destes 14 tópicos eram satisfatórias, parcialmente satisfatório, etc. Destaca-se aquelas que tiveram maior número de respostas dizendo que precisa melhorar bastante, que é relativo a participação pública durante a elaboração dos estudos de impacto ambiental. Das pessoas que responderam disseram “puxa, isso está muito fraco”. Sobre a questão de quais são os tipos de empreendimentos que deveriam ser sujeitos ao estudo de impacto ambiental. Dos 414 questionados, mais de 50% a 60% disseram que já temos regras suficientes, alguns disseram podem melhorar, mas comparado com as demais questões vamos razoavelmente bem. Com relação a técnicas destaque aquelas que obtiveram maior índice de entendimento de que há problemas. Em primeiro lugar: avaliação dos impactos cumulativos, disparado como aquele campo de prática onde as pessoas que responderam entendem que precisamos aprender muito, ou seja,

precisamos nos capacitar muito, e aí evidentemente essa capacitação tem que ser entendida no nível coletivo. Não adianta ter duas pessoas que são experts mundiais em avaliação de impactos cumulativos, pra ficar nesse exemplo, se não há um espaço institucional adequado pra que isso seja realizado no âmbito do licenciamento e avaliação de impactos no Brasil. Segunda avaliação da significância dos impactos, quando isso está incluído dentro do processo de elaboração do estudo de impacto ambiental, então identificaram muitas deficiências aí.

Uma conclusão preliminar seria a de que é preciso aprender a fazer melhor tanto em termos de procedimentos quanto em termos de técnicas, como por exemplo, melhorar a participação pública, a avaliação da significância dos impactos, a avaliação dos impactos cumulativos. Fizeram várias perguntas sobre a elaboração do estudo de impacto ambiental e depois a análise do estudo de impacto ambiental. Analistas de órgãos ambientais e consultores entendem que em sua maioria, que o tempo em geral adotado para a preparação dos estudos é mais curto que o necessário e geralmente adequado. O resultado das pesquisas também demonstrou que até mesmo os empreendedores, em sua maioria, entendem que tempo de preparação do estudo de impacto ambiental não é mais longo do que necessário. Claro sempre aqui há aqueles que encontraram pessoalmente períodos bastante longos. Agora, se perguntamos qual é o tempo de análise ou qual é o seu entendimento, a sua percepção sobre tempo de análise do estudo de impacto ambiental, tanto consultores como empreendedores, bem como pesquisadores, entendem em que o tempo é mais longo do que o necessário, em contraste com os analistas dos órgãos ambientais, que entendem que o tempo é mais curto do que o necessário, ou que geralmente está apropriado. Uma percepção interessante que mostra pontos de vistas bastante diferentes. Portanto, se vamos reformar, melhorar o licenciamento ambiental, precisamos encontrar quais são os pontos em comum sobre os quais possamos construir processos que serão ao mesmo tempo melhores no sentido de mais eficazes e se possível também mais eficientes maximizando o uso dos recursos.

O ultimo ponto é o papel da aprendizagem com base em pesquisa. Não sei em que medida os redatores das propostas da ABEMA e das propostas em tramitação no Congresso Nacional tem conhecimento da produção científica brasileira sobre o assunto, mas do ponto de vista de professor da Universidade, evidentemente não poderia ser outra minha posição em dizer que entendo que deveriam fortemente ser levadas em conta as conclusões e recomendações existentes nesses estudos.

Em continuidade, dada à palavra ao Sr. Emerson Luiz Nunes Aguiar, presidente da ASCEMA - Associação Nacional dos Servidores da Carreira Especialista em Meio Ambiente. O palestrante iniciou sua fala mostrando no telão algumas fotos reais relativas a processos de licenciamento. Ilustrou sua fala com fotos comparativas dos Complexos Hidrelétricos Teles Pires e do Rio Madeira, onde a área de inundação prevista para o reservatório foi extrapolada, bem como da usina hidrelétrica de Belo Monte. A respeito da questão orçamentária, ressaltou que, segundo dados da Auditoria Cidadã da dívida pública brasileira, o orçamento da União de 2014 apresentou um gasto com amortização da dívida da ordem de 45,11%, enquanto apenas 0,16% foram destinados à gestão ambiental como um todo. Segundo o palestrante, tais dados demonstram a supremacia do capital financeiro, o

aumento da recessão, desemprego, a concentração de renda, o desenvolvimento excludente, caracterizando o que denominou capitalismo do desastre.

Neste contexto, a proposta da ABEMA teria o condão de promover instabilidade política e discussões sociais, a fim de se retirar o foco do pleno desenvolvimento do capitalismo brutal. Isso porque a questão social constituiria um dos grandes entraves no licenciamento ambiental, pois é extremamente complexa a realocação de população para viabilizar os empreendimentos. Outros aspectos negativos do que denominou capitalismo do desastre são perda drástica de biodiversidade, destruição de paisagem, contaminação de mananciais hídricos e grandes conversões de paisagem. Politicamente, destacou, há o cenário de instabilidade tanto no Executivo quanto no Legislativo, acompanhado de uma agenda pautada pelo grande capital, com ataque à legislação ambiental brasileira para viabilizar o setor de mineração; a discussão da mineração em terras indígenas; a questão do petróleo/gás; a questão elétrica, principalmente avançando em terras indígenas, territórios quilombolas e unidades de conservação.

Após este panorama, o palestrante considerou que, embora a proposta da ABEMA seja subscrita por mais de 150 analistas ambientais e técnicos, as principais críticas são o retrocesso das garantias socioambientais que foram criadas a partir da Lei n. 6938 de Política Nacional do Meio Ambiente e da Constituição Federal; o enfraquecimento dos intervenientes; fragilização das populações que são contempladas pela portaria interministerial n. 60/15, caso dos índios e dos quilombolas, bem como das demais comunidades e povos tradicionais, como, por exemplo, caiçaras. Prosseguiu destacando que o distanciamento entre IBAMA e Ministério Público leva à judicialização, que prejudica o processo de licenciamento e revela que o órgão ambiental não está cumprindo o papel que lhe incumbe na salvaguarda dos recursos naturais. Que a ASCEMA está procurando aproximar-se cada vez mais do Ministério Público com vistas a influenciar para que os gestores do IBAMA aceitem essa interlocução, que certamente melhoraria a qualidade no licenciamento ambiental.

Outra questão abordada pelo palestrante foi a insuficiência de corpo técnico capacitado, nos órgãos ambientais estaduais e municipais, que geralmente não têm capacidade de conduzir o processo de licenciamento, salvo alguns Estados. Destacou que em Porto Velho, Rondônia, não é possível obter informação alguma do órgão ambiental estadual porque não há sistema atualizado ou interface que possibilite uma pesquisa sobre os empreendimentos e sua localização. Destacou, portanto, que essa é uma questão a ser trabalhada, uma vez que a falta de integração de dados pode não contribuir para o aumento do número de empreendimentos, mas sim de emergências ambientais, principalmente em razão da que está sendo levada. Destacou como ponto preocupante no âmbito do IBAMA a questão das equipes de trabalho serem instáveis, o que apontou ser um caminho aberto para suscetibilidades à corrupção, à pressão política ou econômica. Neste sentido, ressaltou a necessidade de dar maior segurança aos profissionais que operam o licenciamento ambiental. Ressaltou que se faz necessária a diminuição da carga de trabalho, pois hoje há aproximadamente 420 servidores no Ibama, tanto na sede quanto nos estados, para quase 2000 (dois mil) processos de licenciamento, ou seja, uma média de 4.7 processos por servidor. Neste contexto, exemplificou a complexidade de tais processos de licenciamento, citando casos como o da Usina de Belo Monte, da Usina do Madeira e a recuperação da Rodovia BR

319. Que tal carga de trabalho e pressões estão aumentando os casos de doenças funcionais. Outra dificuldade encontrada pelos servidores é a tomada de decisões da presidência do conselho gestor. Que não há uma “ditadura dos técnicos” como se propala, pois o que ocorre na realidade é a delegação de competências do licenciamento devido às pressões políticas, razão pela qual está havendo esvaziamento das carteiras do IBAMA para outras carreiras públicas. Segundo o palestrante, há conflitos entre o posicionamento dos técnicos e a presidência do Ibama. Relatou como um caso emblemático o do parecer 14/2007, com relação ao Complexo do Madeira, que resultou no indiciamento do ex-Presidente do Ibama Roberto Messias, que simplesmente negou o parecer, inclusive tecnicamente numa reunião pública alterou o eixo da barragem em 12 quilômetros. Ao final, o palestrante passou a palavra ao seu colega Vitor Souza.

Dada a palavra ao Sr. Vitor Souza, da ASIBAMA do Rio de Janeiro, passou a fazer o relato de sua atividade profissional no IBAMA. Relatou que fez concurso em 2013, passando a integrar o quadro funcional do órgão no mesmo ano. Que ingressou na carreira disposto a trabalhar pelo meio ambiente, mas está deixando a carreira neste mês. Que apesar de esta ser uma questão pessoal, a situação é reveladora do que o órgão está se tornando hoje. Que, na sua opinião, não é a questão técnica que está influenciando os debates sobre o licenciamento. Que considera os projetos de lei em trâmite no Congresso simplesmente absurdos, não havendo o que discutir sobre a viabilidade ou razoabilidade deles. Que tais proposições legislativas não vão resolver os problemas do licenciamento ambiental. Que é preciso entender que os grandes empreendimentos tal como estão sendo desenvolvidos, não são geradores de equidade social, não são geradores de sustentabilidade. Que tais empreendimentos têm fundamento numa estrutura de poder que está bem estabelecida no país e que o governo atual não enfrentou. Que o palestrante acompanhou o recrudescimento dessa situação que relata tanto no Congresso Nacional quanto na diretoria do Ibama, nas pessoas de Thomaz Miazaki de Toledo e Marilene Ramos, hoje presidente do IBAMA. Que quando Marilene Ramos assumiu a presidência tornou-se claro para o palestrante o que o órgão estava se tornando, pois a presidente atuara em vários eventos de impactos ambientais irreversíveis para sociedade carioca. A partir disso, o palestrante associou-se à Associação dos Servidores do Rio de Janeiro como forma de tentar contrapor-se a uma hierarquia que considera opressora, que obriga os servidores a determinadas tarefas. Que apenas eficiência avaliada em função de tarefas é cobrada aos técnicos do IBAMA, sem qualquer reflexão sobre o papel que o Ibama vai desempenhar no futuro ambiental e ecológico do país e do mundo. Exemplificou que a questão do aquecimento global não é discutido dentro do Ibama. Em razão disso, a única saída que o palestrante e os demais técnicos conseguiram vislumbrar foi a elaboração de cartas, interlocução com órgãos de controle e mídia alternativa. Ressaltou a importância de trazer tais temas a público por meio da audiência pública. Relatou que os analistas sofrem tanto assédio moral quanto ingerências por meio de despachos e portarias, tais como as que restringem a interlocução do Ibama com o órgão coirmão, o Instituto Chico Mendes. Outro exemplo mencionado foi a revogação da portaria de fiscalização dos analistas ambientais, pela qual os analistas ambientais ficam restritos a analisar o EIA e emitir a licença, retirando-lhes toda a possibilidade de controle ambiental. Tudo pensado para que os empreendimentos possam ser rápidos e ser acelerados. Que dentro desses vários processos mencionados veem-se ilegalidades, sem respaldo na legislação ambiental e em todo o

arcabouço legal que existe há 30 anos. Que os técnicos procuram fazer do licenciamento um instrumento moral e legalmente coerente. Apoiam-se nas condicionantes para contestar projetos e empreendimentos considerados intensificadores de desigualdade, degradadores do meio ambiente, contrários ao interesse coletivo, público, interesse nacional. No entanto, os gestores têm priorizado os prazos, criando diferentes documentos cujo rito processual é interrompido; são criados atalhos para que o objetivo precípua do prazo fosse cumprido. Isso foi publicizado pelos técnicos, mas parece não ter sido suficiente porque vê-se uma tendência de piora desse quadro. Que, por isso, acredita que a atuação tenha de ser radical. Quanto aos processos da Coordenação-Geral de Petróleo e Gás – CGPEG, esclareceu que, no tocante às pesquisas sísmicas, os técnicos impuseram condições devido aos impactos ambientais e em razão dos empreendimentos ocorrerem numa margem equatorial, que é uma região bem sensível do nordeste, na bacia de Barreirinhas MA, na bacia do Ceará e na bacia Potiguar no Rio Grande do Norte. As condicionantes foram consideradas excessivas pela diretoria do IBAMA, que orientou as empresas a protocolar uma contestação das condicionantes. Relatou que, na verdade, a diretoria possui mais interlocução com as empresas do que com os analistas. Que o diretor competente convocou o conselho gestor do IBAMA e, em reunião com a presidente Marilene Ramos, que tudo resolve, chamou as empresas para defender suas posições. Simbolicamente, foram chamados dois analistas também para defender a posição técnica, mas não foram convidados representantes da Academia ou outro setor isento. O parecer dos empreendedores foi acolhido como sempre e um parecer contrário ao aparecer dos próprios analistas do Ibama foi emitido, beneficiando assim as empresas. Isso aconteceu em três licenciamentos na margem equatorial, uma margem de expansão para indústria petrolífera. Segundo o palestrante, tais práticas revelam uma tentativa de tornar todo o litoral brasileiro “uma grande Macaé”, plano com o qual os analistas do Ibama não compactuam. No âmbito do pré-sal, desde a licença prévia foi colocada a condicionante de uma caracterização dos povos e comunidades tradicionais de Ubatuba, Paraty e Angra dos Reis. Baseado na autodeterminação, foi criado um Termo de Referência coletivo pelos analistas e o Fórum de Comunidades Tradicionais de Paraty, para que a população se reconhecesse como tal e a partir disso se fortalecesse culturalmente e pudesse intervir dentro da legalidade do processo ambiental. Essa condicionante também foi orientada pelo diretor Tomas. A Petrobras contestou essa condicionante de caracterização de projetos ambientais e ela foi migrando da licença prévia para licença de operação e sempre como uma condicionante pendente. Os analistas da coordenação de produção propuseram o indeferimento da licença de operação no âmbito do pré-sal em uma das etapas. Esse indeferimento também não foi considerado pelo diretor competente. Ao fim de sua fala, o palestrante anunciou que protocolaria perante a organização da audiência pública pareceres desenvolvidos pelo assessor técnico do Ibama Rodrigo Herles dos Santos sobre os três projetos de lei que tramitavam à época no senado, PL 102, 103 e o 1654, porque tais manifestações foram totalmente favoráveis aos projetos e orientam, na verdade, os relatores dos projetos de lei com o intuito de fazer o processo legislativo ser o mais expedito e peremptório possível.

Dada a palavra à Doutora Sandra Akemi Shimada Kishi, Procuradora Regional da República em São Paulo, esta contextualizou o tema de fragilização do licenciamento ambiental no momento atual de crise, da sociedade em crise e da sociedade de risco, porque nela impera a necessidade de previsibilidade desses riscos e nós temos regras e princípios com

uma força cogente de lei, que estão no princípio da precaução, previsto em várias leis e na Constituição Federal. O controle do risco vai atuar sobre o controle da produção, controle dos métodos, das técnicas e das substâncias e esse controle do risco, como princípio, está também na Constituição e na lei nº 12.611 de 2012. Pois bem, qual é o campo ou o instrumento em que podemos exercitar esses princípios, os princípios da precaução e do controle do risco? O campo apropriado é estudo prévio de impacto ambiental, outro instrumento jurídico da política nacional do meio ambiente, previsto na Constituição. Ora o EIA-RIMA é a mola mestra da precaução, assim como é a informação, a participação e a própria prestação de contas. E toda essa situação, desse contexto de sociedade de crise, de crise civilizatória, levou a novas salvaguardas, que na prática começou a acontecer e nós não percebemos. Mas de repente nós estamos na lida com direito ambiental, com estudo prévio de impacto socioambiental, com necessidade de ouvir povos e comunidades tradicionais para ter deles o consentimento prévio e informado e fazer valer inclusive o direito ao veto. Além disso, esses estudos também previam avaliações de riscos socioambientais, consultoria socioambiental independente, plano de gestão socioambiental e plano de desenvolvimento coletivo, como também decidido já pela corte internacional de direitos humanos, no caso Saramaka versus Suriname. São novas salvaguardas com as quais nós já estávamos lidando na prática, mas na verdade alguma equação hoje está sendo quebrada, essa equação da hipervulnerabilidade, enfim, aquele vulnerável que já não tinha comumente voz, está exposto a mais um perigo. A hipervulnerabilidade, que associada ao risco, trouxe essas novas salvaguardas.

Mas será que o CONAMA e ABEMA querem a destruição da governança socioambiental, desafiando inclusive direitos humanos? Outro ponto é a questão da necessidade da gestão hídrica com a gestão ambiental. A própria constituição também prevê o controle das outorgas de uso de água numa bacia hidrográfica. Afinal água poluída é água não disponível e os vários usos precisam ser controlados mediante outorgas, conforme previsto nos planos de bacias. Vamos olhar para bacia hidrográfica na região de Minas Gerais. Suportam mais minerações ali? Como é possível cogitar-se de quebra da integração da gestão hídrica com a gestão ambiental como pretendem essas propostas de alterações legislativas no CONAMA e no Congresso Nacional, na medida em que anulam a necessidade de prévia outorga para concessão de licença ambiental? Outra reflexão, a questão da necessidade de atendimento de padrões de desempenho para financiamentos. Ora o decreto 99.274 de 90 prevê que entidades governamentais de financiamento condicionarão a sua concessão, concessão de financiamento, a uma comprovação de prévio licenciamento. Ora, portanto, lembro das normas e padrões de desempenho do UFC, que é a corporação financeira internacional, membro do Banco Mundial, é a maior instituição de desenvolvimento global, tem os seus padrões para concessão de financiamento, mas como cumprir esses padrões se a participação da sociedade está ameaçada de ser ainda mais alijada do processo decisório e de licenciamento. Nós temos aí essa figura, enfim, os padrões de desempenho para financiamento são evitar o despejo ou deslocamento forçado, melhorar padrões de vida das pessoas deslocadas, dialogar qual comunidade, aperfeiçoar ou recuperar meios de subsistência, evitar ou minimizar assentamentos, enfim, como isso será analisado previamente no licenciamento se o que se pretende nesses projetos de resolução é simplesmente minar a participação.

Em relação à dispensa de outorga de uso da água: nós estamos em plena crise hídrica, como é que nós vamos dispensar a condição da prévia outorga para o licenciamento ambiental. Essa desintegração da gestão hídrica com gestão ambiental fere a lei de política nacional de recursos hídricos. E além disso essa integração entre a gestão hídrica com a gestão ambiental está prevista na convenção de Helsinki e pela declaração de Estocolmo, essa última assinada pelo Brasil e repetida na nossa legislação, na lei de política nacional de recursos hídricos. E o que vai acontecer se por um acaso os órgãos gestores de recursos hídricos, nos seus processos de outorga, simplesmente analisarem nos seus estudos de viabilidade ecológica pela inviabilidade ambiental de um empreendimento naquela bacia. Veja o nível da insegurança jurídica que nós trabalharemos. E quanto à transparência das informações. O que é sigilo do sistema financeiro ou qualquer outra o sigilo? Isso é admitido hoje? Na vigência da lei de acesso a informações, lei da Transparência, que pondera também para não ter dúvida nenhuma, que transparência não abriga exceção alguma para direitos humanos e quando se fala em Meio Ambiente, logicamente se está também falando de um direito humano. Não há controle social sem acesso à informação devida, sem participação. O controle social não é uma utopia nem é uma diretriz, é regra constitucional do art. 216, parágrafo 1º, X, da Constituição Federal, que prevê democratização dos processos decisórios com participação e controle social. Várias leis repetiram isso expressamente, a lei de política nacional de saneamento, a lei de política nacional de resíduos, entre outras.

Outro ponto para reflexão apresentado pela palestrante foi o seu questionamento acerca da possibilidade de o CONAMA estar legitimado a propor um texto de lei, uma Norma geral de desproteção do meio ambiente, quando na prática não se respeita a representatividade paritária naquele conselho. Eles não estão atendendo ao que prevê a lei de política nacional de recursos hídricos e nem a resolução do Conselho Nacional de recursos hídricos de que os votos dos representantes dos poderes executivos, dentro de seus conselhos se limitam a 40%. Tem um vício de raiz. O CONAMA não atende a paridade na representação da sociedade civil, então, portanto, é um vício na edição de resolução para prever uma norma geral desprotetiva do meio ambiente. Além disso, precisamos lembrar também que o Brasil assinou o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e a Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos e os respectivos artigos 19 e 13, que preveem justamente a participação. Ora, se passarem as propostas do quem cala consente e ainda sem chance de participação da sociedade, teremos que denunciarmos o Brasil perante a ONU. Ainda a questão condicional do regime de Cooperação Federativa, esse regime também está sendo ameaçado, porque simplesmente a pretensa atuação supletiva dos Estados deve ter como o primado a proteção do meio ambiente e não a desproteção do meio ambiente calcada naquele artigo 14, parágrafo 3º, da lei complementar 140/2011. O comando não pode delegar a flexibilização do licenciamento aos Estados com quem cala consente pela administração e ainda com restrições ao EIA-RIMA numa verdadeira Carta Branca aos Estados para legislar de forma menos protetiva ao meio ambiente. E, aliás, aqui eu penso inclusive na responsabilidade objetiva independente de culpa, calcada na lei anticorrupção, porque devemos agora pensar e exigir um regime de integridade dentro do poder público. Como admitir um cheque em branco sobre o primado da desproteção da natureza? Como dar o “quem cala consente”, enfim esse licenciamento por registro ou por declaração, se nós estamos assistindo o desmantelamento da administração nos órgãos oficiais de Controle Ambiental? E CONAMA não pode querer

engessar os Estados. É um inaceitável retrocesso e uma inconstitucionalidade criar um rol exaustivo de degradação. Não é isso que diz o artigo 225 da Constituição e seus incisos e parágrafos. O CONAMA estaria assim abandonando a sua atribuição legal, de veicular as diretrizes gerais e os padrões de sustentabilidade. Portanto, está faltando também ética e o Estado Democrático e Ecológico de Direito não deve admitir nenhuma norma geral voltada a desproteção do meio ambiente, a falta de ética não pode imperar como norma geral, com vocês, por todos vocês, os seus apoios do Ministério Público Federal e os Ministérios Públicos dos Estados são instados todos a buscarem um verdadeiro corpo a corpo, como disse Paulo Affonso Leme Machado pela manhã, corpo-a-corpo com cada deputado federal, cada senador, cada conselheiro do CONAMA, para a salvaguarda do Estado Ecológico Ético e Democrático de Direito.

Sr. **Roberto Varjabedian**, Assistente Técnico do MP/SP, iniciou sua fala dizendo que há muita demanda de questionamento dos licenciamentos, muita demanda judicial em cima da forma de condução e elaboração e aprovação dos processos de licenciamento, dizendo que abordará alguns elementos críticos a respeito de quais são os parâmetros mínimos. Considerando uma avaliação de impacto ambiental, quando se avalia um caso qualquer, existem algumas variáveis, alguns parâmetros mínimos que são elementares pra qualquer pessoa que vai fazer uma avaliação de impacto. Assim fez algumas indagações: é possível falar de avaliação de impactos quando você tá discutindo empreendimentos com a sociedade sem falar algo sobre porque você quer fazer esse empreendimento, a justificativa? É possível falar de avaliação de impacto sem falar até onde vão as influências das atividades no espaço, no tecido social? É possível você falar sobre isso sem discutir alternativas para aquele projeto, você vai sempre aceitar o projeto da forma como posto tanto do ponto de vista técnico como do ponto de vista localização? Aí então avaliem-se planos e programas governamentais e sua compatibilidade, o projeto que irá fazer na perspectiva daquilo que está sendo feito, do que foi planejado, do que está em curso no processo de desenvolvimento num determinado estado, de uma região do país. E aí caímos naquele momento que tudo está conectado, avaliando impactos ambientais e pensando pra que serve licenciamento, aspectos que já foram colocados aqui hoje durante o dia conceitualmente. Então para que serve? Para evitar a degradação, tem-se que ter uma avaliação do que existe no local e depois avaliar o que aconteceria em termos de posições em função do projeto que vem a ser desenvolvido. Então se fará um diagnóstico do que tem ali, vai passar pela fase de análise de impactos do projeto e suas alternativas, sobre diferentes aspectos, sobre definição de medidas mitigadoras, definição de medidas de acompanhamento e monitoramento, e aí eu pergunto a vocês que avaliação do impacto pode ser feita sem considerar essa base? Se você vai ensinar alguém do colégio como é que se faz avaliação de impacto, você vai passar por essas variáveis. O que acontece é a forma como se vai abordá-las. Mas o que a gente vê é uma preocupação muito grande em afastar uma norma basilar que é extremamente clara em relação aos critérios mínimos numa avaliação de impacto ambiental, o que vai ser avaliado em cada caso específico, e não tem argumento razoável para afastar uma norma como essa, a resolução 01/86, de onde derivam esses itens elementares. Então eu acredito que o que se faz hoje com as propostas de normas que temos em discussão é tentar afastar, tentar simplificar itens que tornam mais complexos e talvez até mais cara essa análise. Mas o problema é que essa simplificação ela vem se dando de forma simplesmente a cortar itens. Uma simplificação não é não pedir

avaliação de impactos cumulativos e sinérgicos. E aí um ponto importante que se coloca é que os problemas que nós temos encontrados nas análises dos licenciamentos não dizem respeito a uma demanda por mudança de normas, dizem respeito a uma mudança, a proposição de mecanismos complementares para que não se desvie daquilo que é necessário fundamentar na avaliação de impacto. Então porque não se tem a condição operacional técnica e como uma série de interferências econômicas e políticas não se conseguem atender nem esse básico, que é dizer: eu justifico esse empreendimento dessa forma, ele tem a compatibilidade assim, eu vou discutir as alternativas, eu vou discutir o que existe em termos de recursos ambientais, meio físico, biológico e socioeconômico, vou analisar os impactos, definir a mitigação e monitoramento, vou ver se o empreendimento é viável. Por que revogar essa norma? Essa é primeira pergunta que eu coloco. Ela ensina assim qual é o objetivo dela, critérios mínimos pra ser raciocinar em termos da lógica a fazer avaliação de impactos ambientais. Então não excluindo de forma mirabolante itens ou de atribuir a possibilidade de não fazer os estudos para uma série de empreendimentos, dando o exemplo do PL 654, todos os projetos de infraestrutura que estão nesse PL são absolutamente necessitadores de um estudo de impacto ambiental. Com todas essas variáveis incluídas, até as modalidades todas que estão lá de empreendimentos, são de infraestrutura. Há uma movimentação pra ter um projeto de lei em relação a sistemas porque quer se dar celeridade aos processos, só que isso não se faz fragmentando ou destruindo, digamos assim, a legislação. Então o que nós temos que ver em primeiro lugar é que há um conjunto de questões técnicas básicas que não podem ser afastadas sem argumentos razoáveis para isso. Se há que se falar de mecanismos e porque que o sistema não consegue instruir devidamente essas variáveis de licenciamento, é uma discussão primeira a ser desenvolvidas. E aí o que surge nesse momento é fazer uma avaliação diagnóstica de quais são os problemas, porque mudar a lei pode não atender a necessidade de resolução dos problemas que estão em discussão. Então eu vou dar exemplos rapidamente aqui. Hoje em dia levanta-se a ideia da fragmentação do empreendimento, que é algo equivocado, a ser combatido, nem sequer tem que ser considerado, porque é considerado um argumento superado. Mas na fragmentação é inegável a subestimativa de impactos. Isso se faz muito em rodovias, se faz muito em linhas transmissão. Vai tudo aos pedaços, você licencia primeiro o planalto, depois inicia o trecho da planície, depois você faz o trecho sul do Rodoanel, depois o Norte, e a sua análise fica fragmentada e seus impactos são subestimados, a sua área de influência é definida pela metade, todo estudo fica equivocada e ele é aprovado mesmo assim. O que é que está implícito e pode ser provado em qualquer análise técnica? Dessa forma, subestimou impactos. Então não pode ser aceito. Sem resolver o problema da fragmentação dos licenciamentos, de colocar um limite claro pra isso em outras normas complementares que não tem nada a ver com a ideia de revogar a 01/86, não vale a pena continuar uma discussão saudável a respeito desse assunto, porque muitos dos projetos de infraestruturas são rodovias, são linhas de transmissão. É uma visão absolutamente míope, é inaceitável, pelo menos pra fins de viabilidade ambiental. Áreas de influência subestimadas, todo mundo se degladiando com isso. Os processos do meio físico, como eles acontecem, até onde vão as influências, os processos biológicos, os processos das sociedades que tem repercussão no espaço, não podem ser um retângulo que é cortado à revelia da conveniência de uma equipe que faça o trabalho. Não se pode cortar uma bacia hidrográfica ao meio. Isso é crime. É uma subestimativa declarada, então não adianta criar mecanismo simplificação do jeito que estão querendo criar, sem discutir os problemas atuais que afligem, desvios que

estão acontecendo que se afastam do necessário quando se está tratando de atender a critérios de avaliação. Então essa questão dos impactos cumulativos e sinérgicos é uma coisa cotidiana, faz-se análise pontual e fica absolutamente ignorante ao que possa estar acontecendo em volta, tem o impacto que vai mexer com uma região inteira e sinaliza-se aquele projeto, não faz o recorte. Todo o discurso de baixo impacto que existe na legislação brasileira foi posto como uma válvula do sistema de licenciamento para aprovar projetos, porque muitas pequenas coisas podem representar um grave problema ambiental. Se se não tiver avaliação cumulativa e sinérgica como etapa obrigatória de qualquer avaliação ambiental não se saberá o efeito em soma que essas coisas fazem e o que acontece é que a humanidade tem se encontrado nesse momento de surpresa cada vez mais com o resultado de muitas pequenas bobagens que foram sendo feitas ao longo do caminho de forma míope, de forma segmentada, para resolver a vida de gestores ambientais sem orçamento e sem condição para resolver a vida de empreendedores que estão querendo aprovar os seus projetos. Dentro desse contexto, por exemplo, as áreas de preservação permanente. Nós queremos trabalhar com a ideia de planejamento, trabalhar com licenciamento com a ideia de cumulatividade e sinergia, em qualquer nível, que exista somatória das coisas que ninguém está vendo. Isso cria problemas. Outro item, autolicensing de obras emergenciais. O estado que então se autolicensing. Ele tem uma Rodovia e ele faz o seu licenciamento. Ou então uma obra emergencial por conta da questão da crise hídrica. Ele mesmo promove o seu licenciamento. Isso é extremamente discutível porque o tipo de pressão que foi levantado aqui pelo Ibama fica evidente em muitas outras situações. Isso é um problema sério pra resolver. É o aparelhamento do próprio Estado para ele aprovar os seus projetos de interesses. Estudos alternativos consistentes, já foi colocado aqui hoje, em relação a fazer a simulação de situações muito piores. O que quero dizer é que os itens estão sendo tomados por estratégias de burla. O que nós temos que identificar são os mecanismos de burla, os mecanismos de equívocos conceituais evidentes técnico-científicos que estão presentes nestas questões básicas as quais estamos tratando, aquelas que foram apontadas antes, em primeiro lugar. Então só pra finalizar, tenho que os diagnósticos ambientais, se se não avaliar impactos, faz um diagnóstico subestimado de uma área, não diagnostica a fauna, evita falar na vegetação, como aconteceu lá em Barra Grande, todo o resto fica comprometido, avaliação do impacto fica comprometida, porque não se falou nem sequer o que tinha lá. Então o diagnóstico é um ponto chave. Tem que haver critério científico, tem que abrir seu coração pra fazer o diagnóstico, mesmo na modalidade simplificada, ela não pode se dar com um prejuízo da instrução. Isso é uma temeridade, considerando a forma e a estrutura dos órgãos ambientais estão trabalhando. Eles só querem uma receita para despachar, em fazer o encaminhamento das licenças o mais rápido possível, porque tem algo que eles possam se sustentar depois. No CONAMA existem mudanças conceituais também importantes. E só podemos analisar essas normas de forma conjunta, sistêmica. Então não adianta dizer que se está querendo resolver as deficiências de uma norma e usar isso como alternativa para embutir dentro desta norma coisas que anulem os princípios fundamentais, ou seja, eu coloco dentro de uma norma que regulamenta o estudo de impacto ambiental e coloco estudo ambiental simplificado juntos. O mecanismo do estudo ambiental simplificado pode fazer com que quase nunca se tenha um estudo de impacto ambiental. A liberdade que está sendo colocada para isso. Como aceitar terminais de Porto com licenciamento simplificado, hidrelétrica com licenciamento simplificado, Rodovia com licenciamento simplificado? Isso é um absurdo. Mineração, que é

um dos grandes exemplos onde a questão de cumulatividade tem que ser considerada é um exemplo triste que temos aqui na região do Vale do Paraíba em São Paulo. Por fim, a questão dos problemas de publicidade e participação da sociedade, nos temos que ter referência e justificar o porquê da sua simplificação, porque que se está excluindo algum elemento de instrução do licenciamento. Se isso for feito com sustentação técnica, com participação da sociedade, existe uma chance desse processo se tornar mais saudável ao longo do tempo. E essas questões colocadas aqui com muita propriedade pelo pessoal do Ibama, a gente sabe da existência do não respeito aos direitos de autonomia e liberdade profissional. Assim essas questões colocam em risco todo o resto, porque não adianta que você faça se o técnico na ponta do sistema vai ser intimidado, ameaçado de demissão, se ele não aprovar tais e tais projetos.

Encerradas as apresentações dos palestrantes, passou-se novamente, sob a presidência do Promotor de Justiça **Ricardo Manuel Castro**, às intervenções da plateia, nos seguintes termos:

Dra. **Fernanda Mena Pinto Peres**, Juíza de Direito. Agradeceu a oportunidade de estar aqui e cumprimentou a todos. Começou dizendo que sente a ausência do Judiciário, à exceção da desembargadora Consuelo, que logo cedo mencionou uma rede de Juízes ambientais da qual faço parte, a verdade é realmente carecemos de Juízes especializados que se debrucem mais sobre a questão ambiental e tem uma explicação um pouco óbvia, pois os Ministérios Públicos têm grupos especializados, técnicos e o judiciário não tem sequer, pelo menos no Estado de São Paulo, uma vara especializada em Direito ambiental. Então nós queremos saber qual o papel do Judiciário nessa discussão sobre o desmantelamento legislativo e administrativo das questões ambientais no país e também com relação, principalmente, ao licenciamento. Em países desenvolvidos, como a Nova Zelândia, tem uma Corte Suprema ambiental. Nós ainda estamos engatinhando. Pedi que conste uma recomendação a todos os tribunais do país, ao CNJ para que essa Justiça seja especializada aqui, pois a questão é específica e é especializada. A gente está vendo hoje um exemplo de como é a questão ambiental, legislativa e normativa nesse país. Nós temos várias varas especializadas, temos para falência, temos varas empresariais, temos Vara de Família. Por que ainda não temos várias ambientais? Finalizou com essa pergunta.

Sr. **Carlos Bocuhy**, membro do CONAMA, o mesmo disse que os Conselheiros do CONAMA que participaram da Câmara Técnica do grupo de trabalho que discute a minuta que revisa licenciamento ambiental deliberaram por manifesto pela ética, qualidade técnica, e participação social no licenciamento ambiental brasileiro, questionando os trabalhos do grupo de trabalho, o fato do grupo de trabalho ter sido instalado durante o período de feriados de final de ano e a consulta pública ter sido realizada durante o período de carnaval. Então isso significa que não há nenhuma legitimidade nesse processo instalado hoje no CONAMA, nós fizemos essa reclamação de público, mas maciçamente os interesses de governo acabam sobrepujando a possibilidade das entidades ambientais. Então esse manifesto já foi protocolado ao Ministério Público Federal, está no site do Proam www.proam.org.br e também consigno outro documento, que é a carta aberta à sociedade brasileira sobre as ameaças ao licenciamento ambiental brasileiro, assinada por mais de 100 entidades não governamentais do Brasil e que faz um questionamento sobre todos os processos, esses três

processos que vem ocorrendo e coloca principalmente uma questão que o técnico do Ministério Público Doutor Roberto Varjabedian coloca bem, que é a importância de se trabalhar o termo de referência caso a caso, porque assim tem-se uma dimensão de qual é a intervenção que vai haver e quais as consequências que isso vai ter.

Sra. **Ethel Martinez de Azevedo Camargo**, servidora do Ministério Público Federal, que a pedido da organização do evento fez a leitura de uma manifestação de uma entidade que não pôde trazer um representante para a audiência pública, que é o Fórum do Movimento Ambientalista do Paraná fazendo uma alerta à sociedade sobre os perigos da flexibilização do licenciamento ambiental no Brasil, manifestando a preocupação das entidades signatárias diante da flagrante tentativa de se flexibilizar a legislação que regulamenta o licenciamento ambiental no Brasil.

Sra. **Tieza Lemos**, vereadora do Município de Araçatuba, mencionando que não tem dúvida de que a proteção ambiental está em risco. Indicou como exemplo Araçatuba, na qual, em virtude de uma medida autoritária do prefeito foi dado a empresa CGR Guataparã a carta de diretrizes para explorar um aterro sanitário, com atendimento de uma quantidade de lixo que nem a região produz. Informou que este é um problema muito grave a ser instalado numa região já incluída no plano diretor como uma região de altíssima produtividade agrícola, uma região onde residem muitas pessoas e com vários recursos hídricos importantes, vizinho de uma outra cidade com aeroporto perto. Noticiou que foi um processo bastante desgastante. Salientou que sua vinda à Audiência Pública ocorrera para que pudesse falar sobre a importância da união de esforços. Acresceu que em Araçatuba ocorreu uma mobilização popular muito importante, com a presença de vários seguimentos da sociedade e ainda a atuação da Câmara com duas leis também restritivas sobre o assunto. A primeira impedindo a importação de lixo e a segunda restringindo os empreendimentos nessa região rural. Informou que o Legislativo está para aprovar uma terceira alteração modificando a segunda e deixando muito explícito a proibição de que se instale qualquer empreendimento potencialmente degradador naquela região. Ressaltou que o que se pretendeu foi trazer à Audiência Pública a importância da mobilização. Finalizou agradecendo a engenheira Zeide, representante técnica, além do CONSEMA e Bocuhy e esclarecendo que por meio dessa mobilização, o Ministério Público ajuizou uma ação civil pública cujo pedido liminar para suspender os efeitos da parte fatídica certidão de diretriz que começou toda essa trágica história foi aceita.

Dr. **Saint Clair dos Santos**, Procurador de Justiça do Estado do Paraná, iniciou sua fala indicando ser representante do Ministério Público dos Estados no CONAMA. Mencionou que está conversando com os colegas de outros Ministérios Públicos. Acrescentou que o MP do Rio Grande do Sul já saiu a frente e já fez uma reunião no sentido de promover uma solicitação de Audiência Pública como essa. Salientou que estão discutindo quais seriam os pontos que devem ser tratados na Audiência Pública e indicou que a intenção é fazer em outros estados também. Outros estados já se habilitaram, como Bahia e Minas Gerais. Informou que no Rio de Janeiro ainda será necessário um contanto, embora o tenham informado que há um interesse de que seja feita uma Audiência Pública. Estabeleceu que a ideia é se manter mobilizado para que se possa alcançar outros estados no Norte do Brasil no sentido de informar o que esta acontecendo. Trouxe como exemplo o caso da Sanepar

indicando que a empresa vem sendo multada sistematicamente, respondendo a processos judiciais, inclusive na esfera Federal, com a poluição do Rio Iguaçu uma vez que este nasce dentro de Curitiba, e tal como outros rios urbanos, também está poluído. Por sua vez, o órgão ambiental sofre os problemas já observados nessa Audiência Pública. Citou ainda que há 20 escritórios regionais no estado, mas que vêm minguando uma vez que não é feito concurso e os técnicos estão se aposentando, deixando os escritórios praticamente às moscas. Além disso, havia um convênio com a polícia florestal e o governo resolveu acabar com convênio deixou de dar repasses para Polícia Ambiental, o que certamente contribuirá para o número de fiscalizações reduzirem. Acrescentou dizendo que estamos novamente atacando o licenciamento ambiental, como atacamos o Código Florestal e o resultado infelizmente não foi dos melhores. O Ministério Público se organizou, fez o que pôde e estamos com uma discussão, uma arguição de constitucionalidade lá no Supremo que não tem a devida atenção. Imagino que o Supremo também tenha diversas atribuições e também não consegue dar conta dessas discussões que acabam sendo ambientais, além de jurídicas. Ressaltou que está vigilante, fazendo esse processo de mobilização e adicionando que – como representante no CONAMA – também está promovendo a discussão e participando dessa questão.

Sr. **Flávio Rizzi**, da Sociedade de Arqueologia Brasileira que primeiramente agradeceu aos Promotores e Procuradores a iniciativa da Audiência Pública. Manifestou que o papel dos Procuradores e Promotores tem sido fundamental para evitar enormes danos ao patrimônio cultural do país. Salientou que a Sociedade de Arqueologia Brasileira é radicalmente contrária a proposta da ABEMA de alteração das resoluções CONAMA, uma vez que ela suprime em seu texto a necessidade de avaliação de impacto de atividades de empreendimentos sobre as populações indígenas, quilombolas e tradicionais, além dos bens culturais tangíveis e intangíveis, notadamente os da natureza arqueológica. Para a Sociedade de Arqueologia Brasileira, a proposta da ABEMA é um retrocesso gigantesco uma vez que o projeto tem uma perspectiva desenvolvimentista que está na natureza do projeto, sem demonstrar preocupação com a preservação de qualquer patrimônio, sendo simplesmente um processo de aceleração ou de facilitação da exploração desses recursos. Disse estar assustado, uma vez que a proposta surgiu da ABEMA, instituição que representa os órgãos estaduais de meio ambiente. Indicou que para a Sociedade de Arqueologia Brasileira a situação está muito complicada porque o processo da arqueologia do patrimônio cultural, dentro do licenciamento, está cada vez mais atrelado inclusive por portarias específicas do Ministério da Cultura aos estados e municípios. Uma vez que a proposta da ABEMA é abrir a possibilidade para que essas instâncias possam conduzir o processo de licenciamento está se retirando a força do único instrumento legal que a gente tem pra evitar danos e impactos a esse patrimônio. Destacou, ainda, que a Sociedade de Arqueologia Brasileira vem há dois anos fazendo articulação forte em Brasília com deputados e senadores, que foram protocolados vários documentos no CONAMA sem serem atendidos. Por esse motivo, acredita que a articulação sozinha não está mais funcionando e que devem ser organizadas Audiências Públicas não só para os projetos mas no próprio CONAMA.

Dra. **Thais Leonel**, da Ordem dos Advogados do Brasil, em São Paulo. Iniciou cumprimentado a Mesa, na pessoa da Dra. Sandra Cureau. Mencionou que a OAB tem tido uma postura em relação à atuação e em relação ao licenciamento ambiental, no que tange a celeridade deste. Ressaltou que a celeridade deve vir sempre com retidão. Indicou ainda que,

retomando a fala da Dra. Fernanda Menna, juíza de direito, não adianta discutir informações se não tivermos para ele [licenciamento] um aparelhamento e um corpo técnico viável e suficiente para dar suporte pra essa sociedade. Consignou um convite da OAB para uma nova Audiência Pública para que se possa debater o tema de forma mais aprofundada.

Sr. **Arnaldo Araújo Mota**. Este se apresentou como engenheiro de Minas e destacou que na Audiência Pública não foi mencionado sobre o Plano de Recuperação de Área Degradada, documento que em seu setor tem muita relevância. Ressaltou que para realizar sua atividade é necessária uma autorização ambiental. Que antes de fornecer ataques à mineração, devem-se observar os empregos que a atividade gera. Por fim, esclareceu que as empresas mineradoras são obrigadas a recuperar a área degradada.

Sra. **Teresa Penteado**, do Movimento Resgate do Cambuí de Campinas, gestora ambiental, membro de vários conselhos em Campinas. Esclareceu que sua fala é pelo lado da sociedade civil, tendo experiências nos licenciamentos ambientais em Campinas e também nas Audiências Públicas e junto ao Ministério Público. Salientou que o que vê é o total desrespeito ao cidadão em todas as esferas com a falta de apoio, falta de transparência e falta de informação. Apresentou um exemplo de mau encaminhamento de licenciamento: das barragens Pedreira e Duas Pontes. Indicou haver bastante material na internet pra quem quiser ter acesso e salientou que eles gravaram todas as Audiências Públicas. Argumentou haver várias irregularidades no processo, tendo sido já enviado os documentos ao Ministério Público. Consignou que nenhuma das populações quer os empreendimentos, em cujo decreto de desapropriação do Sr. Alckmin não constam dados como matrícula ou número INCRA e onde não se sabe para quem vai a água, pois ainda não existem estudos.

Após, manifestou-se um Membro do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê, representando também a sociedade civil através da Associação dos Engenheiros e arquitetos da Alta Noroeste. Pediu a palavra para tecer algumas considerações sobre o tema da audiência no que se refere às contribuições dos comitês de bacias no âmbito do licenciamento ambiental prévio. Assim, indicou conforme preconiza a Resolução da Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo, Res. SMA 54, os estudos de impacto ambiental dos Empreendimentos e respectivos relatórios de impactos que tenham um impacto significativo a intervenção no regime hídrico de uma bacia hidrográfica onde se planejam se implantar são encaminhados pelo órgão ambiental licenciador aos comitês das bacias hidrográficas para receber contribuições. No entanto, as contribuições técnicas do colegiado que subsidiam a análise referente a viabilidade ambiental destes empreendimento indicando a relação que o empreendimento ou empreendimentos mantêm com os planos de metas do Plano de bacia tem apenas caráter consultivo e muitas vezes são ignorados. Nesse sentido, colocou em destaque o licenciamento ambiental de empreendimentos centro de referência gerenciamento de resíduos sólidos CGR Araçatuba, ainda em andamento junto à CETESB, que mesmo com a manifestação contrária do comitê, a implantação do Aterro no local pretendido por interferir e impactar os recursos hídricos obteve do Daia, Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB, parecer favorável a viabilidade Ambiental do empreendimento. Consignou tratar-se de um empreendimento privado, um grande aterro com disposição de resíduos sólidos domiciliares e industriais, cujo objetivo é exclusivamente os ganhos financeiros em qualquer interface com os poderes públicos a que se propõe a atender.

Mostrou que, conforme ficou evidenciada durante todo o processo de licenciamento, a proposta da empresa de licenciar esse aterro tinha como a possibilidade de receber mil toneladas de resíduos para atender supostamente 31 municípios da região que produzem apenas 240 toneladas de resinas. O volume adicional de 760 toneladas/dia seria completado com resíduo industrial de todos os estados e até mesmo, conforme pesquisa e comprovação desta, a ideia era trazer esses resíduos de outros países via hidrovía Tietê Paraná, consoante mencionado pelo empreendedor. Concluiu dizendo que, segundo um parecer técnico que o Aterro não apresentava condições favoráveis de localização e por isso que não era do interesse do empreendimento implantado em locais onde poderia haver interferências dos impactos nos recursos hídricos. Essa deliberação, contudo, não foi ouvida. Por esse motivo, é importante que seja incluído no licenciamento ambiental brasileiro artigo que considere mandatório os pareceres e deliberações dos comitês das bacias hidrográficas e as normas técnicas da ABNT”.

Sr. **Lúcio Dias**, representando o movimento Ilha Verde. Iniciou sua fala esclarecendo que representa algumas entidades não governamentais da Ilha de Santa Catarina e algumas também do Estado de Santa Catarina. Indicou que a proposta da ABEMA é uma afronta ao cidadão brasileiro e ao patrimônio nacional, afrontando a Constituição Federal. Ressaltou que em Santa Catarina os mesmos problemas ambientais são vivenciados, mas que as ONG's têm um trabalho fundamental na medida em que vêm denunciando os problemas. Esclareceu que faz instrução de processos na procuradoria federal. Estabelece que o licenciamento de Empreendimentos potencialmente poluidores como aterros sanitários não são possíveis nem mesmo de serem analisados. Indicou que é preciso lutar pela paisagem porque esta é um bem de todos independente de ser rico ou pobre.

Sr. **Antônio Castro Lopes**, representante do Movimento Ambientalista, por meio da Proesp e também por meio do Resgate Cambuí, além da Rede Sustentabilidade. Consignou que todos esses problemas que nós estamos encontrando hoje no Brasil advém da impunidade. Acrescentou que é justamente pelo fortalecimento do Judiciário que aqueles que estavam acostumados a fazer o que bem entendiam agora estão com medo. Fez um apelo para que essa audiência pública dê encaminhamento a realmente uma rede, não somente entre os juízes federais, mas também com a sociedade civil pra que juntos não possamos permitir que esse tipo de aberração ocorra. Por fim, alertou para que essa audiência sirva como um marco e que sirva como um amálgama pra que todos nós trabalhemos juntos.

Sr. **Roberto Francine Júnior**, representando também a senhora Lucila Viana. Destacou que é ambientalista por meio do Instituto Polis, no litoral norte de São Paulo junto ao Observatório litoral sustentável. Acrescentou que a Lucila Viana é funcionária da Fundação Florestal e gestora da APA Marinha do Litoral Norte. Explicitou que no litoral norte se vive desde 2006 uma questão muito “sui generis”. Destacou que, pela primeira vez, ambientalistas resolveram sentar e conversar com a Petrobras por conta dos gasodutos mexilhão, o que gerou uma série de desdobramentos, sendo um desses desdobramentos o Condial - Comitê de Diálogo para a Sustentabilidade - que era um órgão que fazia uma discussão regional sobre a questão dos licenciamentos e todos os seus GTS junto com a população. Adicionou que tal assunto é importante pela questão da possibilidade de participação social dentro dos processos licenciatórios. Esclareceu que nessas reuniões, a participação social somente foi possível porque foi dado tempo à discussão. Mencionou que levou seis meses para o órgão

[sic] emitir parecer com recomendações e sugestões. Estabeleceu que a gente tem que olhar com muito carinho se a gente quer que a participação social aconteça. A questão do tempo é fundamental que a gente possa ter o tempo natural da sociedade para que ela possa digerir o que está acontecendo e conseguir formular suas opiniões e traduzir isso em recomendações. Relatou que hoje se vive em dois estágios, sendo a primeira referente a questão do pré-sal ou pós licenciamento (etapa 1 e 2) e a segunda que se chama de etapa 3 do pré-sal e que está na fase das Audiências Públicas e que a sociedade está se preparando para fazer a absorção disso. Indicou que o GAEMA conseguiu suspender a licença de ampliação do porto de São Sebastião. Ressaltou ainda que na questão de audiências públicas, elas são muito pífias no sentido do aprimoramento das questões de licenciamentos e na questão do pós licenciamento, uma vez que há algumas situações que são muito peculiares como as 700 condicionantes que precisam ser acompanhadas. Não se sabe como o cumprimento dessas condicionantes será fiscalizado. Mencionou ainda como é feita a fiscalização e a destinação de valores do Fundo Ambiental Federal para o qual foi criado um Comitê que atualmente está dando pareceres e aprovando milhões que estão sendo aplicados. Finalizou dizendo que se está discutindo também a questão dos royalties e a questão dos impactos cumulativos.

Dr. Fábio Venzon, Procurador Regional da República. Parabenizou pela Audiência Pública esclarecendo que esse movimento é fundamental pra que se tente reverter uma situação que já está muito avançada e grave no tocante ao processo legislativo, seja com relação à Resolução do CONAMA, seja à questão desse projeto de lei. Indicou que a produção Legislativa na década de 60, 70 e 80 foi elaborada por atores que estavam motivados pela consciência ambiental, como a Lei nº 6978/81, a própria Resolução nº 01/86. Estabeleceu que a consciência ambiental surgiu e a partir de então se procurou normatizar e dar eficácia, tendo tipo suporte, na época, do Legislativo. Consignou que a partir da Constituição de 1988, com o poder que se deu ao Ministério Público, com o poder de ajuizar ações civis públicas, passou-se a se dar maior efetividade a esses direitos ambientais. As ações civis públicas ajuizadas são mais de 90% dos MP. No entanto, após a efetividade dos direitos, iniciou-se o movimento contrário, vigorando esse retrocesso que nós temos. Como exemplo, citou o Projeto de Lei 65/2015 dizendo que foi um dos mais rápidos a estarem prontos para apreciação. Indicou que o projeto foi apresentado em 29/09/2015 e em fevereiro ele já estava pronto para ir a Plenário. Ressaltou que o relator do projeto é Blairo Maggi. O mesmo se deu com o novo Código Florestal, que não se conseguiu barrar e agora está judicializado e o Judiciário não dá resposta. A gente verifica que a estratégia nos dois casos, do CONAMA e do Legislativo é alijar a sociedade, alijar aqueles que têm interesse na produção do meio ambiente e da participação. Apresentou uma experiência junto ao CONAMA por meio da 4ª Câmara com relação às eólicas acerca da simplificação do licenciamento, tema que está sendo debatido em outras questões também. Mas, no caso das eólicas o Ministério Público Federal colocou a 4ª Câmara com técnicos e Procuradores para participar do processo, tanto do Grupo de trabalho como da Câmara Técnica tendo sido inserido na resolução das eólicas importantes artigos que geraram grandes benefícios. Por fim, ressaltou que viu a força da opinião pública quando estava para ser aprovada a PEC 37, que impedia o Ministério Público de investigar criminalmente.

Sra. **Siles Flávia Paes Bezerra**, da ONG Ambiental de Praia Grande, membro do Conselho Municipal de Saúde. Promoveu agradecimentos e parabenizou o MPF e MPSP por

dar continuidade a esse trabalho tão dificultoso sobre o licenciamento ambiental. Consignou ser contra a flexibilização da legislação Ambiental do CONAMA. Indicou que na verdade deve-se aprimorar a fortalecer o que já tem. Complementou dizendo reforçar a fala da Dra. Mena Barreto para que sejam criadas varas ambientais. Afirmou que recentemente presenciamos lá no CONSEMA uma aprovação da CTR Palmeiras, sem audiências públicas sob o argumento de que não se gera impactos ambientais. Reforçou a importância do licenciamento ambiental. Mencionou que as empresas devem fazer medidas mitigatórias, informar o que será descartado, mas que na realidade não é isso o que acontece. Por isso, sugeriu que além dessa audiência pública sobre licenciamento ambiental seja feita também uma audiência pública do controle dos resíduos sólidos. Sua entidade fez uma pequena pesquisa para verificar o relatório dos pneumáticos e verificou que as empresas devem informar quantos pneus entraram e saíram, mas ninguém fiscaliza tal informação. Constatou haver uma série de inconsistências no relatório, apresentando dados inverídicos como locais que supostamente receberiam pneus quando na verdade alguns desses locais nem mesmo existiam. Outra questão abordada foi relativa ao coprocessamento dos pneus, os quais serão pegos e queimados, gerando a emissão de gases. Finalizou pedindo atenção aos resíduos sólidos.

Neste momento, fez uso da palavra o Promotor de Justiça dr. Ivan Castanheiro, que proferiu comunicado explicitando que a professora Silvia Gobbo, de Piracicaba, precisou se ausentar, mas informou que fará suas colocações por e-mail. Por fim, em virtude da fala da Sra. Siles, informou que há um Inquérito Civil de pneumáticos com abrangência Estadual, em que se está trabalhando em conjunto com a Promotoria de Meio Ambiente da Capital para dar essa abrangência estadual. Então, solicitou que esse relatório fosse encaminhado para que ele, juntamente com a Dra. Alexandra, desse andamento da questão.

A seguir, foi dada a palavra ao Sr. **Cláudio Rodrigues Fabi**, analista ambiental – antes do IBAMA e agora do ICMBio, além de Diretor da ASCEMA e especialista em meio ambiente. Ressaltou que, em relação à redução do tempo do licenciamento, o primeiro ponto a ser sacrificado é a participação. Assim, o que se espera ver é se o CONAMA e o Congresso, que tem como missão aprimorar o conjunto de leis que existem hoje no país estão seguindo o que a Constituição determina. O art. 225 é bem claro: o Meio Ambiente é um bem de uso comum. Ele não é um bem estatal. Ele não é um bem privado. Ele é um bem de uso comum, ele é um bem de todos. E como alguém já falou pela manhã, se ele é um bem de todos e o licenciamento é passível de autorização do recurso que atende todos, então, para isso, tem que ter participação. O segundo ponto de sua fala é sobre a defesa do meio ambiente, dever da sociedade e do poder público. Então, se é um dever do poder público, o poder público tem que ouvir a sociedade. O meio ambiente é essencial à sadia qualidade de vida. Como é que o cidadão que vai cuidar do licenciamento, como vai saber se aquilo vai garantir a essencial qualidade de vida sem ter a participação do povo. Então, no nosso entendimento cortar participação é cortar função do licenciamento. Então, a gente da ASCEMA é contrário aos dois processos de flexibilização. Outro ponto diz respeito aos órgãos ambientais federais que, além dos grandes cortes de recursos que todos os órgãos federais estão fazendo, a gente está sofrendo com as reformas tanto ICMBio, quanto Ibama e do serviço Florestal brasileiro, que vão ter várias unidades fechadas. Quanto custa a redução da fiscalização ambiental? Quanto custa um escritório que pode fiscalizar e quanto custa remediar um desastre ambiental? Então a gente é contra essa economia burra do governo que visa cortar cargos, deixando a população

desprotegida. Assim, a ASCEMA é contra também o fechamento dos órgãos ambientais e o sucateamento dos órgãos públicos Federais.

Sr. **Mário Luiz DeMarco**, do Movimento em Defesa do Ribeirão do Colégio, criado em Araçariguama, da comarca de São Roque. Disse sobre o problema de um aterro sanitário em cima do único manancial que abastece a cidade. Consignou que serão aterrados inicialmente seis nascentes de vinte nascentes existentes nesse local. Pediu socorro ao Ministério Público Federal. Alertou que precisamos reforçar as nossas leis de direito ambiental e de licenciamento ambiental, sugerindo aos Promotores que ao invés dessa audiência pública, façam um documento para reforçar a legislação já existente. Assim, na cidade de 20.000 habitantes há o recebimento de 1.500 toneladas de lixo por dia nesse aterro. Espero que não seja instalado. Por fim, defendeu que se isso for aprovado acabou o meio ambiente do Brasil.

Sr. **Rui Harayama**, antropólogo. Lembrou a todos que a proposta da medida como está posta pelo CONAMA e até esses projetos de lei ferem diretamente a Convenção 169 da OIT. Disse que veio fazer um alerta no sentido de aprofundar nosso processo de licenciamento ambiental. Existe uma pressão extrema dentro dos setores do IBAMA em relação ao licenciamento ambiental e a gente também vê isso dentro das empresas que são contratadas para fazer esses laudos. Então é possível constatar arqueólogos, antropólogos sendo pressionados a escrever laudos que são favoráveis aos empreendimentos. Precisamos somar esforços com esse tipo de discussão porque não dá para ficarmos imaginando que o processo posto como está é eficiente quando, no final das contas, está todo ele voltado a interesses econômicos.

Sra. **Mônica**, farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde na área de Vigilância em saúde ambiental. Trouxe como conhecimento a avaliação de impacto a saúde. Relatou que teve a oportunidade de participar, com o apoio do Ministério da Saúde, de uma avaliação de impacto a saúde. Uma leitura do EIA/RIMA da operação Urbana Consorciada dos Bairros do Tamanduateí o que consta da área da saúde é apenas necessidade de equipamento e leitos, o que é o pensamento apenas da consequência e não o que consta na Constituição, que é a prevenção do risco. A FioCruz utiliza essa ferramenta em empreendimentos com relação à malária. Mas, em empreendimentos urbanos, como nós temos aqui em São Paulo, grandes problemas ambientais de contaminação e de áreas contaminadas são verificados. Finalizou alertando que nos licenciamentos deve ser considerando pareceres vinculados à Saúde.

Sra. **Vera Ellen**, da ASCEMA Nacional e do Instituto Chico Mendes, instituto federal que cuida das Unidades de Conservação. Relatou que o que acontece na prática é que o poder dos gestores hoje está muito além da necessidade do que o governo federal está pedindo.

Sr. **Miguel Bernardino**, analista ambiental do Ibama, atualmente no Estado de São Paulo. Conheceu outras realidades como Tocantins, Amazonas. Ressaltou a importância de se avaliar melhor os impactos ambientais, sobretudo com a falta de participação popular. Destacou que são os órgãos quem promovem os licenciamentos ambientais e que sobre eles

não há outra esfera para fiscalizar. Por esse motivo, a pressão recai sobre os técnicos, que se não ficam loucos, se adaptam ao sistema porque nós não temos a quem recorrer.

Sra. **Beatriz Torres**, que relatou que no dia 31 de julho de 2014 o Haddad sancionou o plano diretor. O plano diretor liberou na cidade espigões de 20 a 50 andares nas proximidades de todas as estações de metrô da cidade, num raio de 400 e 600 metros. Isso tudo sem os devidos estudos necessários, estudos de impacto ambiental, estudo de impacto de Vizinhança, estudos de impacto cumulativo. Tudo isso ficou na mão do empreendedor. Eu vou falar de um microcosmo que representa o macrocosmo. Eu luto pela Vila Madalena aqui em São Paulo, pelo bairro. Nós entregamos um projeto onde nós apontávamos as declividades da Vila Madalena e embasadas no artigo federal de APP para que não fossem construídos espigões. Coincidentemente em uma área que não foi retirada, temos uma construtora da lava jato e continuou afirmando que agora a Câmara dos Vereadores votou o novo zoneamento, que sedimenta todo o plano diretor e daqui alguns dias Haddad deverá sancionar ou não esse saneamento, que aí passa a valer na cidade. É um crime ambiental também esse novo zoneamento porque ele deixa a construção em áreas ambientais, em áreas de manancial. Tem um projeto ali de 160 prédios no manancial da Billings, de moradia popular. O que pesa são os interesses comerciais e os interesses das empreiteiras. Então pediu ajuda as autoridades presentes para que não haja flexibilização. Nós temos uma fiscalização que todos sabemos que não existe.

Sra. **Susan Guersan**, do Conselho de Segurança de área de Distrito da região central, ativista em várias regiões, em várias associações da área central e arredores. Esclareceu querer fazer um adendo ao comentário da Vila Madalena. Realmente a Vila Madalena não é um caso único. A gente está vendo em toda parte, a gente está presenciando na verdade um crime ambiental de proporções municipais por toda a grande São Paulo, não só apenas bairros da região, como Vila Madalena, ou mesmo periféricos, que estão sofrendo esse ataque por conta dessa nova lei de zoneamento que está sendo aprovada à revelia porque os debates não ocorreram haja vista nenhuma entidade da sociedade civil ser contemplada nas suas reivindicações.

Finalizada a oitava do público, Dr. Ricardo Castro passou a palavra para o Dr. Ivan para as considerações finais, indicando que posteriormente falaria sobre os próximos passos previstos em decorrência dos trabalhos desenvolvidos na Audiência Pública.

Dr. Ivan Castanheiro promoveu um resumo do que foi discutido assim esclarecendo que a inobservância das técnicas e princípios básicos do licenciamento; os termos de referências elaborados sem a devida participação popular e depois não fiscalizadas na sua implementação; a desnaturação do sistema trifásico do licenciamento, postergação de licença de instalação ou de licença de operação, muitas vezes misturando essas fases todas, tornando o licenciamento muito confuso; a estratégia de fragmentação, que não foi dita aqui com muita veemência mas que acontece com muita frequência; ausência de regulamentação, de avaliações ambientais estratégicas; a excessiva ingerência do poder econômico e político desmantelando as gestões públicas; o ecolicienciamento; a autodeclaração e a deficiência na fiscalização como foi dito; os prazos exíguos que ao invés de evoluir irão envolver, tudo isso, são questões que nós abordaremos neste documento técnico que está sendo elaborado, com a

elaboração de uma ata. Fiz apenas um resumo daquilo que foi discutido que acho que foi bastante produtivo e todos estão de parabéns por essa verdadeira lição de cidadania.

Com a palavra, Dr. Ricardo explicou que como resultado dessa audiência pública será formulada uma ata no prazo de 5 dias de acordo com o Edital que foi anteriormente publicado e essa ata tem por finalidade também a instrução de inquérito civil, que foi instaurado pelos três núcleos do GAEMA do Ministério Público do Estado de São Paulo, que presidiram em conjunto com o Ministério Público Federal essa audiência pública. Esse documento instruirá este inquérito civil, que tem por finalidade o acompanhamento dessas propostas de alterações legislativas. A intenção desse grupo, com o apoio do Ministério Público Federal, é replicar esta iniciativa de realizar audiências públicas para a discussão das suas alterações por outros estados da Federação. Com o resultado de tudo isso, de todas as audiências públicas e das contribuições da população nos diversos Estados, a intenção é que seja produzido um relatório técnico conclusivo para servir, inclusive como ilustrativo da intenção popular, e que isso seja levado aos canais competentes, ao poder legislativo, bem como o Conselho Nacional do Meio Ambiente. Sem prejuízo, já há, conforme anunciado, duas notas técnicas do Ministério Público do Estado de São Paulo acerca dessas propostas legislativas, notas essas que foram devidamente publicadas e que podem ser consultadas na página do Ministério Público do Estado de São Paulo. Essas notas técnicas também instruem esse inquérito civil, que foi recentemente instaurado e que terá tramitação pelo núcleo Cabeceiras do GAEMA, do Ministério Público de São Paulo. Por fim, agradeceu a participação de todos.

Passou-se a palavra ao Dr. Alfredo para fazer as suas considerações finais e o fez para agradecer a participação de todos, bem como aos colegas do GAEMA, os técnicos do CAEX, aos colegas Ministério Público Federal, sociedade civil aqui representada na pessoa do Carlos Bocuhy, as ONGs que apoiam essa audiência pública, sendo esta a primeira de alguma série de audiências que serão realizadas no restante do país, nos outros estados e outras aqui em São Paulo também. As contribuições foram válidas de todos que falaram e que de alguma maneira expuseram seus pontos de vistas nessa audiência. Isso enriquece muito o trabalho do Ministério Público. O objetivo dessa audiência pública era esse, de reunir informações, de reunir opiniões da sociedade civil, de técnicos, especialistas na área e da população em geral que diuturnamente sofre com os efeitos de um licenciamento ambiental mal conduzido ou mal gerenciado na esfera política ou na esfera administrativa.

Por fim, foi dada a palavra a Dra. Sandra Cureau para suas considerações finais, que declarou que essa audiência pública foi convocada pela Coordenação da Quarta Câmara do Ministério Público Federal, que cuida de Meio Ambiente e patrimônio cultural. Como dito também pelos Conselheiros do CONAMA, os Procuradores Regionais da República, Dr. José Leônidas Bellem de Lima, Dr. Fábio Venzon e Dr. Alexandre Camanho e pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do GAEMA, Núcleos Cabeceiras, PCJ de Piracicaba e Litoral Norte. Como dito visava a discutir a proposta das alteração das Resoluções nº1/86 e nº 237/87 do CONAMA e também os projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional. Após o encerramento desta audiência pública, faremos uma ata circunstanciada, um relatório previsto na Resolução de nº 82/12 do Conselho Nacional do Ministério Público, um documento conclusivo. Em seguida, esclareceu que já há algumas Audiências Públicas confirmada no

Litoral de São Paulo, no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre e em Salvador. Adicionou pedindo a colaboração de todos para convocar o máximo de audiências públicas para que se possa envolver ao máximo a sociedade brasileira nessa discussão uma vez que o atraso é grande e os trâmites legislativos e junto ao CONAMA estão correndo de forma bastante acelerada contra o meio ambiente. Consignou que a ideia é que a gente possa realizar o máximo de audiências públicas pelo Brasil afora para que a sociedade brasileira tenha conhecimento desses retrocessos. Advertiu que os maiores prejudicados com as propostas são as comunidades tradicionais, populações indígenas, quilombolas, sendo que estes, quase nunca são ouvidos. Reafirmou a falar do representante do ISA no sentido de mostrar que as mudanças geram grandes benefícios aos empreiteiros em detrimento de toda a sociedade. Finalizou agradecendo a todos que apoiaram a iniciativa, dentre os quais o Instituto Socioambiental, a Associação Brasileira de Membros do Ministério Público de Meio Ambiente, o Instituto Direito um Planeta Verde e a todas as ONG's que ofereceram apoio. Agradeceu também a Procuradoria Regional da 3ª Região, na pessoa do Dr. José Leonidas Bellem de Lima e na pessoa da Dra. Sandra Kishi, bem como aos servidores da PRR3, aos colegas do Ministério Público do estado de São Paulo e parceiros desta Audiência Pública e aos colegas de todo Ministério Público brasileiro que compareceram na Audiência Pública, além da OAB, aos palestrantes pelas reflexões trazidas que foram extremamente relevantes e a todos que trouxeram reflexões ao evento, encerrando os trabalhos às 18h35min.

Nada mais havendo a tratar, os relatores, _____ Liliana Jacintho Caleiro, Analista de Promotoria, _____ Ethel Martinez de Azevedo Camargo e _____ Maiza Ferian Cerveira Giannini, Assessoras do Ministério Público Federal, e _____ Rodrigo Leite, Analista do Ministério Público Federal, lavraram a presente ata, sob supervisão do _____ Dr. Ricardo Manuel Castro, Promotor de Justiça do GAEMA Cabeceiras, e _____ Dra. Sandra Akemi Shimada Kishi, Procuradora Regional da República da 3ª Região.